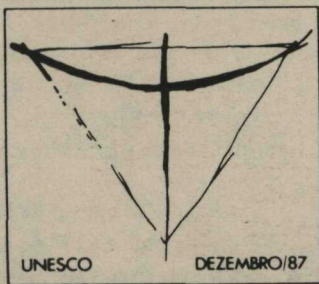


DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, sexta-feira, 5 de agosto de 1988

ANO XIII — Nº 148

BRASÍLIA



CAPITAL DE TODOS
PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
NOVA REPÚBLICA/PRESIDENTE JOSÉ SARNEY
GOVERNO JOSÉ APARECIDO

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	4
GABINETE MILITAR	4
SECRETARIA DO GOVERNO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8
SECRETARIA DA CULTURA	8
SECRETARIA DO TRABALHO	8
PROCURADORIA GERAL	8
TRIBUNAL DE CONTAS	9
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS	16
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES ..	19

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.167 DE 27 DE JULHO DE 1988

Homologa a Decisão nº 44/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111.000.120/88,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 44/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou o desmembramento do Lote 32, Conjunto E, da Quadra Norte N — QNN 25, Ceilândia, Região Administrativa de Taguatinga — RA III, em 16 (dezesseis) lotes numerados de 32 a 47, consubstanciado no Projeto Urbanismo — Parcelamento URB 04/88, acompanhado de Memorial Descritivo — MDE 04/88 e da Planta PLN 04/88, sendo que o Uso, Normas de Edificação e Gabarito para os citados lotes regem-se pelo NGB 97/86.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.172 DE 29 DE JULHO DE 1988

Homologa a Decisão nº 51/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 137.000.130/87,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 51/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a criação de área destinada à implantação de Terminal Rodoviário do Setor Residencial Indústria e Abastecimento I — SRIA I, Região Administrativa de Brasília — RA I, consubstanciada no Projeto Urbanismo — Parcelamento — URB 25/88, acompa-

nhado do Memorial Descritivo — MDE 25/88 e complementado pela Prancha de Uso, Normas de Edificação e Gabarito NGB 25/88.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.173 DE 29 DE JULHO DE 1988

Homologa a Decisão nº 49/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002.684/88,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 49/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a criação de área denominada Área Especial 15, junto à Quadra Sul B — QSB 3, Região Administrativa de Taguatinga — RA III, destinada à Subestação Subterrânea de distribuição da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, consubstanciada no Projeto Urbanismo — Parcelamento URB 22/88 acompanhado do Memorial Descritivo — MDE/22/88.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.174 DE 29 DE JULHO DE 1988

Homologa a Decisão nº 52/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111.000.632/86,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 52/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a redefinição das dimensões dos Lotes 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra 18, Setor Leste, Região Administrativa do Gama — RA II, consubstanciada no Projeto Urbanismo — Parcelamento URB 104/87 e Memorial Descritivo — MDE 104/87.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.175 DE 29 DE JULHO DE 1988

Homologa a Decisão nº 60/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.775/86,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 60/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou o projeto de complementação da urbanização da área do Cemitério Sul, Região Administrativa de Brasília, RA I, consubstanciado nas Plantas URB 134/86, PLN 134/86 e Memorial Descritivo — MDE 134/86.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.178 DE 01 DE AGOSTO DE 1988

Homologa a Decisão nº 48/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.015.232/87,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 48/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou para o Lote 1 da QNB-16 e para o Lote 1 da QNB-18, Região Administrativa de Taguatinga — RA III, a mudança de destinação de lotes de prestação de serviços para lotes comerciais, conforme substância o NGB 21/88.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.179 DE 01 DE AGOSTO DE 1988

Homologa a Decisão nº 50/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 132.000.377/88,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 50/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a modificação de dispositivos normativos para a Área Especial nº 05 do Setor B — Sul da Região Administrativa de Taguatinga — RA III, mediante a alteração do item 05 — subsolo — do NGB 24/85 e anotação do mesmo, sob a forma NOTA 1, do seguinte texto:

“Subsolo optativo, permitindo-se até dois, com ocupação máxima de 100% da área do lote, cada um, destinado a garagem, sendo que o acesso ao 2º subsolo só poderá acontecer através do 1º subsolo.

Deverá ser assegurada a correta ventilação natural interna ou renovação de ar por meios mecânicos, sendo que, neste caso, deverá ser instalado sistema de funcionamento de energia por equipamentos mecânicos”.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.180 DE 01 DE AGOSTO DE 1988

Dá nova redação ao Decreto nº 11.054, de 23 de março de 1988 e toma outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.011.692/84,

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 1º do Decreto nº 11.054, de 23 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica homologada a Decisão nº 02/88, que, retificando a de nº 06/87 e conforme consta da Decisão nº 53/88, todas do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, definiu as unidades imobiliárias destinadas a subestações da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, situadas no Setor Comercial Residencial Sul — SCRS; Região Administrativa de Brasília — RA I, assim caracterizadas:

I — criação e ampliação de áreas das Quadras 502, 503 e 505 a 516, consubstanciadas no Projeto Urbanismo — Parcelamento URB 197/86 acompanhado do Memorial Descritivo — MDE 197/86;

II — ampliação da área entre os Blocos B e C da Quadra 516, consubstanciada no Projeto Urbanismo — Parcelamento URB 123/87 acompanhado do Memorial Descritivo — MDE 123/87.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 10.237, de 06 de abril de 1988 e demais disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.181 DE 01 DE AGOSTO DE 1988

Homologa a Decisão nº 58/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001.480/88,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 58/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a inclusão do item abaixo especificado na Planta de Gabarito SEP/Norte — PR 51/1:

“7: do Cercamento

Será permitido o cercamento dos lotes, garantida a transparência visual, com altura total não superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros)”.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.182 DE 01 DE AGOSTO DE 1988

Homologa a Decisão nº 54/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004.983/87,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 54/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que decidiu revogar a Decisão nº 139/87, do mesmo Conselho, e aprovar o Uso, Normas de Edificação e Gabarito para os Lotes A, B, C, E, F e G da Quadra 1 do Setor Comercial Norte, Região Administrativa de Brasília — RA I, consubstanciados no NGB 23/88.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.183 DE 01 DE AGOSTO DE 1988

Homologa a Decisão nº 18/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.010.012/86,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 18/87 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou as alterações propostas para a edificação principal situada no Lote 2.245 da QS 3, tipo CP 3, no Bairro Águas Claras, Região Administrativa de Taguatinga — RA III, nos termos a seguir especificados:

I — Permitir a construção de paredes externas de vedação;

II — permitir que a dimensão maior da citada edificação atinja até 120,00 metros de comprimento;

III — permitir a construção de guarita nos termos da Decisão nº 04/81, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo do Distrito Federal.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.184 DE 01 DE AGOSTO DE 1988

Homologa a Decisão nº 57/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

DF **DIÁRIO OFICIAL**

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretor Responsável:

Wanderley Diniz

Editor:

Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:

Cezar Bado — Clemente Luz
e

Oswaldo Peralva

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312

MATÉRIA PAGA:

Página Inteira Cz\$ 61.200,00
Centímetro de Coluna Cz\$ 510,00

Brasília, 5 de agosto de 1988

lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 030.015.444/83,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 57/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou o desmembramento do Bloco B da Quadra 508, Setor Comercial Residencial Sul SCRS, Região Administrativa de Brasília — RA-I, subdividindo-o nos lotes 1 a 16, conforme consubstancia o Projeto Urbanismo Parcelamento — URB 06/88, e respectivo Memorial Descritivo — MDE 06/88.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.186 DE 04 DE AGOSTO DE 1988

Altera dispositivos do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, considerando o disposto na alínea a da Cláusula Terceira do Convênio ICM 24/75, de 5 de novembro de 1975, a Cláusula Primeira do Convênio ICM 62/86, de 9 de dezembro de 1986, e o que consta do Processo nº 040.002.903/88,

DECRETA:

Art. 1º — O Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, fica alterado como se segue:

I — O item 4 da alínea b do inciso I do artigo 82, na redação dada pelo Decreto nº 10.363, de 29 de abril de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82

b)
4 — fabricantes dos demais produtos industrializados, inclusive abatedores com instalação industrial — até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do fato gerador”;

II — Ao artigo 423 fica acrescentado o Parágrafo 4º e alterado o seu inciso I, na redação dada pelo Decreto nº 10.153,

de 24 de fevereiro de 1987, na forma abaixo:

“Art. 423 —

I — No término do segundo mês subsequente ao da entrada dos produtos no estabelecimento que os utilizar no processo de transformação industrial.

§ 4º — A base de cálculo para o recolhimento do imposto diferido será o valor de que decorrer as saídas ou entradas constantes do Parágrafo 1º”.

Art. 2º — Os efeitos das disposições do artigo 1º vigoram a partir de 1º de julho de 1988.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal.

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 11.187 DE 04 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre o ingresso nos cargos da Carreira Auditoria do Tesouro do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003.210/86,

DECRETA:

Art. 10 — O provimento dos cargos de Auditor-Fiscal do Tesouro do Distrito Federal será feito da seguinte forma:

I — 80% (oitenta por cento) de todas as vagas existentes serão preenchidas por candidatos aprovados em concurso público; e

II — 20% (vinte por cento) por ocupantes da 1ª classe, localizados no último padrão, e da classe final do cargo de Técnico do Tesouro do Distrito Federal, habilitados em prova de acesso.

Parágrafo único — Enquanto houver clientela à ascensão funcional, nos termos do Parágrafo 6º do artigo 3º do Decreto-lei nº 2.258, de 04 de março de 1985, com a redação dada pela Lei nº 7.575, de 23 de dezembro de 1986, metade do quantitativo apurado nos termos do inciso II, poderá ser destinada aos candidatos aprovados no processo seletivo de ascensão funcional.

Art. 2º — O provimento dos cargos de Técnico do Tesouro do Distrito Federal será feito da seguinte forma:

I — 80% (oitenta por cento) das vagas existentes serão preenchidas por candidatos aprovados em concurso público; e

II — 20% (vinte por cento) por candidatos aprovados em processo seletivo de ascensão funcional, na forma estabelecida nas instruções do concurso.

Art. 3º — As vagas destinadas a acesso ou a ascensão funcional, que não forem providas por falta de candidatos habilitados no respectivo processo seletivo, poderão ser preenchidas por candidatos habilitados no concurso público para ingresso na Carreira, o qual tenha sido realizado simultaneamente.

Art. 4º — O provimento previsto nos artigos anteriores, qualquer que seja a forma de habilitação para o ingresso da Carreira, far-se-á sempre no Padrão I da Classe inicial de Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal ou de técnico do Tesouro do Distrito Federal, vedada a transferência para outra classe ou padrão.

Art. 5º — O concurso público para ingresso nos cargos integrantes da Carreira de Auditoria do Tesouro do Distrito Federal, realizar-se-á em duas etapas, constando, a primeira, de provas escritas de conhecimentos específicos e gerais e, a segunda, de programa de formação na forma estabelecida por este Decreto e pelo regulamento do programa.

Art. 6º — O candidato aprovado na primeira etapa do concurso será convocado para inscrição no programa de formação, observadas as disposições do artigo 17, deste Decreto.

§ 1º — No caso de o candidato ser ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta do Distrito Federal ou de suas autarquias, ficará do mesmo afastado durante o programa de formação, assegurada a percepção do vencimento ou salário e vantagens do cargo ou emprego efetivo que ocupe, mantida a filiação previdenciária.

§ 2º — O candidato que não lograr aprovação na segunda etapa, será reconduzido ao cargo ou emprego de que tenha se afastado.

§ 3º — Será contado para todos os efeitos funcionais e financeiros o tempo em que o candidato participar do programa de formação.

Art. 7º — Nenhuma redução de vencimento poderá resultar da aplicação do disposto no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.258, de 04 de março de 1985, com a redação dada pela Lei nº 7.575, de 23 de dezembro de 1986, devendo, quando for o caso, ser assegurada ao servidor, a diferença como vantagem pessoal nominalmente identificável, a ser absorvida em reajuste subsequente.

Art. 8º — As provas de conhecimentos específicos e de conhecimentos gerais do concurso, para ingresso nos cargos da Carreira Auditoria do Tesouro do Distrito Federal, serão eliminatórias para efeito de habilitação na primeira etapa do processo seletivo e obedecerão às normas estabelecidas no edital do concurso.

Art. 9º — Somente poderão inscrever-se no concurso para ingresso nas classes iniciais dos cargos integrantes da Carreira Auditoria do Tesouro do Distrito Federal, candidatos que:

I — tenham completado 18 (dezoito) anos de idade na data de encerramento das inscrições;

II — tenham idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos na data de abertura das inscrições, ressalvado o disposto no artigo 11 do Decreto-lei nº 1.831, de 21 de dezembro de 1980;

III — tenham concluído o curso superior ou possuam habilitação legal equivalente, para ingresso no cargo de Auditor-Fiscal do Tesouro do Distrito Federal e curso de 2º grau ou habilitação legal equivalente, para o cargo de Técnico do Tesouro do Distrito Federal, até a data do encerramento das inscrições para o concurso; e

IV — preencham os demais requisitos exigidos no edital do concurso.

Parágrafo único — Nos casos de acesso e de ascensão funcional, será exigida a mesma escolaridade que a estabelecida para inscrição no concurso público.

Art. 10 — A convocação para participar do programa de formação far-se-á, rigorosamente, de acordo com a ordem de classificação obtida pelos candidatos habilitados na primeira etapa do concurso, respeitado o limite dos cargos a serem providos.

Art. 11 — Na medida da convocação a que se refere o artigo 9º, a participação no programa de formação é obrigatória para todos os candidatos habilitados na primeira etapa do concurso, qualquer que seja o processo seletivo aplicado.

Art. 12 — Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a média final mínima exigida nas instruções do concurso.

Parágrafo único — Na apuração da média final mínima, será levado em consideração, também, a nota obtida na primeira etapa, na forma das instruções do concurso.

Art. 13 — Será eliminado do programa de formação o candidato que:

a) não tiver a frequência mínima exigida no regulamento;

b) praticar falta grave definida em regulamento;

c) revelar, durante o programa de formação conduta incompatível com o exercício do cargo; e

d) descumprir as obrigações curriculares previstas no regulamento do programa.

Art. 14 — Compete ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos planejar, organizar, executar e homologar os concursos, baixando as respectivas instruções e o seu regulamento.

Parágrafo único — O concurso será planejado e executado de acordo com as definições estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Art. 15 — Ficam convalidados os atos praticados pela Escola de Administração Fazendária — ESAF, do Ministério da Fazenda, relativos ao primeiro concurso público para Técnico do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 16 — Respeitado o interesse da Administração, o primeiro exercício do funcionário será feito em unidade descentralizada da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, observados os seguintes critérios:

a) a ordem de classificação do candidato, segundo a média que for estabelecida para efeito de opção de localização, nas instruções do concurso; e

b) a opção múltipla do candidato, em ordem decrescente de preferência, por vagas indicadas pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

§ 1º — Na hipótese de haver definição prévia de grupo de treinamento por área de especialização, anteriormente à matrícula para o programa de formação, na aplicação deste artigo, tomar-se-á por base a classificação do candidato em relação ao seu próprio grupo.

§ 2º — Em caso de igualdade na classificação, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I — tiver maior média aritmética das notas obtidas no programa de formação;

II — for servidor público da Administração Direta do Distrito Federal ou de suas autarquias; e

III — for mais idoso.

Art. 17 — A carga horária do programa de formação será de, no mínimo, 220 (duzentas e vinte) horas para o cargo de Auditor-Fiscal do Tesouro do Distrito Federal e de 100 (cem) horas para o cargo de Técnico do Tesouro do Distrito Federal e terá caráter preponderantemente instrumental, na forma estabelecida no regulamento do programa.

Art. 18 — O aprimoramento do programa de formação será permanentemente buscado, mediante avaliação feita por Comissão Consultiva composta de representantes do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, das Secretarias de Finanças e de Administração do Distrito Federal, designados pelo Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, por indicação dos titulares dos órgãos representados.

Art. 19 — As disposições estabelecidas por este Decreto serão aplicáveis aos candidatos que se habilitarem ao ingresso na Carreira Auditoria do Tesouro do Distrito Federal, através do processo seletivo de acesso na forma prevista no artigo 4º, do Decreto-lei nº 2.258, de 04 de março de 1985.

Art. 20 — O Secretário de Administração, ouvido o Secretário de Finanças, expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 21 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto nº 3.995, de 19 de dezembro de 1977.

Brasília, 04 de agosto de 1988.

100º da República e 29º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal

PAULO CARVALHO XAVIER

MARCO AURÉLIO

MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 11.188, DE 04 DE AGOSTO DE 1988

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 1º do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º —

Parágrafo Único — Em casos excepcionais, a critério do Governador do Distrito Federal, e desde que, pela credibilidade de seus instituidores, se torne notória a aptidão da entidade ao cumprimento dos fins a que se refere o presente artigo, poderá a declaração de utilidade pública efetivar-se independentemente do decurso do prazo de que trata este artigo.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 1988

100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal

FÁBIO VIEIRA BRUNO

Secretário da Educação

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

Secretário de Serviços Sociais

D'ALEMBERT JORGE JACCOUD

Secretário da Cultura

GUY AFFONSO DE ALMEIDA

GONÇALVES

Chefe do Gabinete Civil

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 151.000.283/88
INTERESSADO: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS

Nos termos dos Pareceres dos Senhores Secretários da Cultura (fls. 29 e 32) e de Administração (fls. 30), autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 29 de julho de 1988.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030.009.208/88
INTERESSADO: RAIMUNDA CANDIDO DE CARVALHO
ASSUNTO: SOLICITA DISPENSA DE PONTO.

Nos termos dos Pareceres do Sr. Secretário de Serviços Sociais e da Assessoria do Gabinete Civil, autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 29 de julho de 1988.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 113.000.666/88
INTERESSADO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO - DER/DF.
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/88-DER/DF.

Nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica e tudo o mais que dos autos consta, homologo a licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no artigo 68, § 1º, inciso I, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 01 de agosto de 1988.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 050.003.247/87
INTERESSADO: JOSÉ MIGUEL BRITO
ASSUNTO: SOLICITA READMISSÃO NA SEP.

Nos termos do Parecer nº 2.702/88 - 1ª SPR, aprovado pelo Sr. Procurador Geral, indefiro, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 03 de agosto de 1988.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal

GABINETE CIVIL

Órgãos Vinculados
Instituto de Tecnologia Alternativa

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030 DE 28 DE JULHO DE 1988

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso V, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 10.799, de 22 de setembro de 1987,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de setembro de 1979, ANTONIO EDILSON DE PAIVA, matrícula 28.684-2, Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI-111.3, para substituir LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA, Diretor de Pesquisa e Documentação Alternativa, Código DAS-101.3, no período de 28 de julho a 04 de agosto de 1988, por motivo de viagem a serviço do titular.

Brasília-DF, 28 de julho de 1988

FERNANDO ALBERTO CAMPOS DE LEMOS

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 1988

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 3.466, de 07.12.76,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor EDVALDO SIQUEIRA DA SILVA; matrícula nº 00.352-2-SEA, Motorista Oficial, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília-DF, 03 de agosto de 1988

JOÃO SERENO FIRMO

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 1988

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 3.857 de 19 de setembro de 1977, considerando a justificativa apresentada pelo Serviço de Telecomunicações através do Processo nº 030.008504/88.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da gratificação pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores relacionados em anexo no período de 01. a 31.07.88.

JOÃO SERENO FIRMO
Cel PM

SERVIDORES EM REGIME DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
 PERÍODO: 01/07 a 31/07/88
 ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE ___/___/___

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA	Nº DE HORAS
19.944-3	Ana Olívia Bezerra	Aux. S. Med.	FHDF	60
14.771-0	Antônio Pinho de Albuquerque	Art. El. Com.	NM.26	60
09.438-2	Elautims Lemos de Alencar	Ag. S. Eng.	NM.26	60
19.954-0	Geralda Divina M. Vasconcelos	Telefonista	FEDF	60
14.281-6	Geraldo Felinto Pereira	Art. O. Cívica	NM.26	60
13.558-5	Maria de Lourdes L. de Araújo	Telefonista	NM.19	60
23.716-7	Neuza Peixoto Camões	Servente	FEDF	60
00.065-5	Sebastiana Rodrigues dos Santos	Telefonista	NM.19	60
13.496-1	Zulma Zema de Souza	Telefonista	NM.19	60
26.897-6	Maria Eunice da Silva	Aux. S. Div.	FEDF	60
13.311-6	Iraydes de Lima Oliveira	Ag. Adm.	NM.32	60
09.442-0	Sônia Neves de M. Chistofidis	Ag. S. Pub.	NM.32	60
09.611-3	Elídio Monteiro Magalhães	Ag. Tef. Ele.	NM.32	60
13.328-0	Elizabeth de Araújo Biasolli	Ag. Adm.	NM.28	60
12.333-1	Lenir Simonazzi Galatti	Telefonista	NM.19	60
13.302-7	Maria Amélia de Oliveira	Ag. Adm.	NM.32	60
15.066-X	Francisco das Chagas R. Monte	Ag. Adm.	FHDF	60
15.934-9	Maria do Socorro de Carvalho	Ag. Adm. Aux.	FZDF	60

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 1988

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 2º, do Decreto nº 3.857 de 19 de setembro de 1977, considerando a justificativa apresentada

pelos Serviços de Manutenção através do Processo nº 030.008505/88.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da gratificação pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores, relacionados em anexo, no período de 01 a 31.07.88.

JOÃO SERENO FIRMO
 Cel. PM

SERVIDORES EM REGIME DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
 PERÍODO: 01/07 a 31/07/88
 ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 01/08/88

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA	Nº DE HORAS
21.342-X	Justino Antônio da R. Filho	Servente	FZDF	60
21.513-9	Zulmira Gomes Lobo	Ag. de Port.	FEDF	60
27.328-7	José Francisco Loursnoço	Açougueiro	SAB	60
21.441-8	Francisca Rodrigues Pereira	Servente	FEDF	60
19.960-5	Antônio Carlos da Nóbrega	Eletricista	CEB	60
22.763-3	Tertuliano Sampaio	Servente	Servente	60
19.372-0	José Desidério Rocha	Eletricista	CEB	60
24.184-9	Vagner Andrade de Aquino	Garçon	FZDF	60
25.408-8	Adelino Marquês dos Santos	Garçon	FHDF	60
28.558-7	Gessy Rodrigues de Paula	Ag. C. Limp.	FEDF	60
23.334-X	Abigail Maria de Oliveira	Servente	FEDF	60
23.335-8	Francina Alves da Silva	Servente	FEDF	60
19.779-3	Geraldo Gonçalves dos Santos	Servente	FZDF	60
18.563-9	Manoel Antônio de Carvalho	Vigia	NOVACAP	60
21.452-3	Raimunda Fernandes de Carvalho	Ag. Adm. Aux.	FHDF	60
25.209-3	Edna dos Santos Diniz	Ag. C. Limp.	FHDF	60
26.521-7	Francisco José Sampaio	Jardineiro	NOVACAP	60
23.846-3	João Eides Fernandes	Servente	NOVACAP	60
19.828-5	Raimundo Lemos de Andrade	Ag. Port.	NOVACAP	60
24.653-0	Romário Ferreira	Garçon	FHDF	60
19.834-X	Conceição de Maria Silva	Aj. Cozinha	FSSDF	60
19.548-X	Maria da Glória Alves Pereira	Aj. Cozinha	FEDF	60
22.782-5	Antônio José Alves de Oliveira	Aj. Cozinha	NOVACAP	60
23.845-7	Maria Bárbara Neiva	Copeira	IDRDF	60
22.652-1	Francisca Pereira dos Santos	Copeira	NOVACAP	60
23.692-6	Maria dos Santos de Oliveira	Copeira	FEDF	60
24.753-7	Manoel Messias Sofia Ramos	Garçon	NOVACAP	60
21.949-5	Alcides Alves	Servente	NOVACAP	60
13.403-1	Francisco Delmiro dos Santos	Artífice	NM.26	60
13.500-3	Sebastião Marcolino da Silva	Artífice	NM.20	60
26.450-4	Tereza Cristina do Nascimento	Aux.O.S.Div.	IDRDF	60
24.901-7	José Maria Prado	Garçon	IDRDF	60
03.881-4	Eronildes Guilherme dos Santos	Ag. Portaria	NM.19	60
04.911-5	Elza Oliveira e Silva	Ag. Portaria	NM.20	60
18.799-2	Manoel Amâncio Pereira	Aj. Cozinha	FEDF	60
11.409-6	Ivo Araújo Rola	Ag.C. L.	FEDF	60
28.757-1	Maria Ortência dos Santos	Ag.C. L.	FEDF	60
18.758-X	Sebastiana Lopes Conde	Ag.C. L.	FEDF	60
24.188-1	Joaquim Batista Lemos	Garçon	FZDF	60
28.817-9	Divina Maria da Costa Melo	Ag. C. L.	FEDF	60

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 1988

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 3.857 de 19 de setembro de 1977, considerando a justificativa apresentada pelo Serviço de Transportes Processo nº 030.008561/88.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores, rela-

cionados em anexo no período de 01. a 31.07.88.

JOÃO SERENO FIRMO
 Cel. PM

SERVIDORES EM REGIME DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
 PERÍODO: 01/07 a 31/07/88
 ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 01/08/88

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA	Nº DE HORAS
01.250-5	Antônio Adalberto Pereira	Motorista	NM.30	60
01.257-2	Venâncio Xavier da Silva	Motorista	NM.30	60
01.290-4	Clementino Batista Vieira	Motorista	NM.29	60
01.395-6	Francisco Rodrigues Gomes	Motorista	NM.29	60
01.309-9	Francisco Valente Lima Filho	Motorista	NM.29	60
01.599-7	Francisco Fernandes Cavalcante	Motorista	NM.29	60
02.718-9	José Maria Neto	Motorista	NM.27	60
02.822-3	Manoel dos Santos Ribeiro	Ag. Adm.	NM.32	60
06.816-0	Luiz Francisco da Silva	Motorista	NM.30	60
09.173-1	Ezaquias de Oliveira Chagas	Motorista	NM.32	60
09.326-2	José dos Santos	Motorista	NM.25	60
09.392-0	José Lopes da Silva	Motorista	NM.32	60
10.565-1	Fernando Henrique Pereira	Artífice	NM.26	60
10.706-9	José Firmo de Araújo	Motorista	NM.29	60
11.425-1	Fernando Soares Gonçalves	Motorista	NM.32	60
11.940-7	Bsnício Amaro da Silva	Artífice	NM.30	60
12.132-0	Alceu Villela	Motorista	NM.28	60
12.209-2	José Fernandes dos Reis	Motorista	NM.29	60
12.834-1	Saverino Meneses da Silva	Motorista	NM.26	60
13.351-5	Daniel da Mata e Silva	Motorista	NM.30	60
13.501-1	Sebastião Quintino de Medeiros	Motorista	NM.28	60
13.634-4	Antônio Chaves de França	Artífice	NM.26	60
15.869-0	Mário Paula França	Motorista	NM.32	60
13.714-6	Joaquim Ferreira de Lira	Artífice	NM.26	60
13.956-4	Álvaro Norberto Shimidt	Motorista	NM.32	60
15.360-5	João Maurício Filho	Ag. de Port.	NM.25	60
15.538-1	José Luiz Veloso	Artífice	NM.26	60
15.741-4	Alencar Nogueira	Motorista	NM.29	60
15.918-2	Castano Vieira de Rezende	Motorista	NM.32	60
15.752-X	Edvaldo Vasconcelos	Motorista	NM.29	60
15.871-2	Nilson Rosa de Lima	Motorista	NM.32	60
15.880-1	Raimundo Alves Vasconcelos	Motorista	NM.32	60
15.913-1	Antônio Tavares de Souza	Motorista	NM.32	60
15.946-8	José Carqueira da Silva	Motorista	NM.32	60
15.948-4	Juracide Ramos de Oliveira	Motorista	NM.32	60
24.891-6	Edson Luiz Milanez	Art. Mecânica	NM.19	60
16.773-8	José da Costa Maranhão	Ag. de Port.	NM.23	60
17.568-4	Valdivino Ribeiro Neto	Motorista	NM.29	60
18.031-9	Romeu Barbosa de Melo	Motorista	NOVACAP	60
18.112-9	Antônio de Pádua Ferreira	Motorista	FZDF	60
17.184-0	Francisco de Assis Lima	Motorista	NM.29	60
19.354-2	João Pereira da Silva	Motorista	DER	60
21.476-0	Osmar José de Lima	Motorista	NM.26	60
21.485-X	João Martins Ramos	Motorista	NM.26	60
21.495-7	Alcizio José dos Santos	Motorista	NM.26	60
21.497-3	Javan Félix da Silva	Motorista	NM.26	60
21.508-2	Erisberto Freire da Costa	Motorista	NM.26	60
21.509-0	Cosmo Damião V. da Silva	Motorista	NM.26	60
21.536-8	Elias Francisco dos Santos	Motorista	NM.26	60
21.538-4	Joacil Gomes Rodrigues	Motorista	NM.26	60
21.546-5	Edmar Dias da Silva	Motorista	NM.26	60
21.553-8	José Vieira dos Santos	Motorista	NM.26	60
21.821-9	Bruno Ferreira Pinto	Motorista	NM.26	60
22.157-0	Roberval Bezerra da Silva	Motorista	FSSDF	60
22.694-7	Honoro Neves da Silva	Motorista	NM.24	60
22.732-3	Hélio Ameruzan da Rocha Oliveira	Motorista	NM.25	60
22.738-2	Wanderley Luiz Gomes	Motorista	NM.25	60
23.753-1	Lásaro de Assis Pinheiro	Motorista	NM.24	60
23.977-1	Antônio Carlos Barbosa Gomes	Motorista	NM.24	60
25.029-5	Joel Neves de Souza	Motorista	NM.22	60
23.855-4	Adalvino Rocha Filho	Motorista	NM.24	60
23.284-X	Antônio Orlando Braga Pinto	Motorista	NM.23	60
15.618-1	Cícero Lopes da Silva	Motorista	NM.32	60
25.210-7	Robson José de Oliveira	Motorista	FZDF	60
21.695-X	Alberto Paula Dias	Motorista	NM.25	60
26.624-8	Nazir Batista de Oliveira	Motorista	ISDF	60
10.803-0	Antenor Ferreira dos Santos	Aux. de Art.	NM.06	60
02.437-6	Coriolano José dos Reis	Ag. S. Eng.	NM.26	60
23.343-9	Alonso Martins Vasconcelos	Motorista	NM.22	60
23.768-X	Ranulfo Araújo Barcelar	Lavador	NOVACAP	60
17.318-5	José Aurelino Irmão	Aux. Op. S.	NM.13	60
16.563-8	Luiz Lopes dos Santos	Artífice	NM.26	60
09.327-0	Justino Muniz Freire	Motorista	NM.25	60
23.318-8	Sidney Rodrigues de Castro	Motorista	NM.22	60
26.878-X	Benedito Rodrigues de Carvalho	Motorista	NOVACAP	60
09.352-1	Aurelino Alves Ribeiro	Motorista	NM.32	60
28.783-0	José Castano Sobrinho	Motorista	NOVACAP	60
26.881-X	Francisco de Assis Barbosa	Motorista	NOVACAP	60
21.900-2	Francisco de Brito Castro	Motorista	NM.25	60
14.009-0	Francisco Soares de Menezes	Ag. S. Eng.	NM.18	60
26.971-9	Osmar Roberto da Silva	Motorista	TCB	60
02.412-0	Ataliba Mariano de Oliveira	Ag. de Port.	NM.18	60
08.965-6	Júlio de Almeida Lessa	Artífice	NM.26	60
26.975-1	Antônio Francisco R. Martins	Motorista	SAB	60
27.001-6	Raquelino dos Santos	Motorista	FSSDF	60

SERVIDORES EM REGIME DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
 PERÍODO: 01 / 07a 31 / 07 / 88
 ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 01 / 08 / 88

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA	Nº DE HORAS
27.006-7	Faustino da Mata e Silva	Motorista	FSSDF	60
23.887-2	José Abdon Filho	Motorista	NM.24	60
19.972-9	José Maria da Silva	Motorista	FSSDF	60
24.469-4	Manoel Messias da Lessa Brandão	Motorista	NM.22	60
27.089-X	José Trindade da Silva	Motorista	FZDF	60
27.308-2	Nilson Gomes de Farias	Aux. Op. S.	FHDF	60
27.356-2	João Batista R. Martins	Motorista	TCB	60
15.737-6	Adão Sabarros Martins	Motorista	NM.28	60
25.250-6	Benevenuto José da Silva Filho	Artífice	NM.19	60
23.125-8	Israel Otaviano de Amorim	Motorista	NOVACAP	60
23.348-X	Aníbal José dos Santos	Motorista	NM.24	60
27.739-8	Francisco Natálio de Paiva	Motorista	FEDF	60
15.274-9	João Batista Vidal	Motorista	NM.28	60
22.703-X	Ailson Montsiro da Silva	Motorista	NM.24	60
11.202-X	Jaime Pires	Motorista	NM.32	60
18.280-X	Marcos Jesusmar R. Ribeiro	Motorista	FSSDF	60
18.384-9	Idijalmo Rodrigues de Melo	Motorista	FSSDF	60
15.922-0	Eduino Alves de Oliveira	Motorista	NM.32	60
02.121-0	José Farias Martins	Ag. de Port.	NM.20	60
15.907-7	Anísio Fernandes Castro	Motorista	NM.32	60
21.664-X	Alfredo Ezsquiél da Silva	Motorista	NM.25	60
22.842-7	José Francisco A. Mendonça	Motorista	NM.24	60
12.807-4	Raimundo Miguel de Souza	Motorista	NM.19	60
09.361-0	José Alexandre da Silva	Motorista	NM.08	60
27.981-1	Raimundo Nonato da Silva	Motorista	DETUR	60

são de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

PAULO CARVALHO XAVIER

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem:

—ao I CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA e simultaneamente o III ENCONTRO DE PSICOPEDAGOGOS, em São Paulo — SP, no período de 06 a 09/06/88;

—ao II CONGRESSO DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, no Rio de Janeiro, no período de 31/06 a 04/08/88;

—á XVII ASSEMBLÉIA GERAL DA CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL — CMSB, em Manaus— AM, no período de 02 a 09/07/88;

—ao I CONGRESSO NACIONAL DE SUPERVISORES EDUCACIONAIS, em Maceió — AL, no período de 21 a 26/08/88;

—ao VII CONGRESSO NACIONAL DE HOSPITAIS, em Canelas — RS, no período de 12 a 15/10/88;

—ao XII CONGRESSO NACIONAL DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, no Rio de Janeiro — RJ, no período de 23 a 28/10/88, e

—ao XII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENTOMOLOGIA, em Belo Horizonte — MG, no período de 22 a 27/01/89.

Brasília, 06 de junho de 1988

PAULO C. XAVIER
 Secretário de Administração

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 37, Página 10, de 14/06/88).

**Departamento de Administração de Pessoal
 ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE AGOSTO DE 1988**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e o que consta do Processo nº 030.006.892/88,

RESOLVE:

Conceder, nos termos da Lei nº 3.738, de 04 de abril de 1960, pensão es-

pecial vitalícia a LUZIA ALMEIDA SANTIAGO, viúva do ex-funcionário SEBASTIÃO LUIZ DE SOUSA, Servente, nível 05, matrícula nº 16.870-X, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de maio de 1980.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 13 de julho de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 29 do mesmo mês e ano, referente à aposentadoria de VALERIANO CEOTTO, Engenheiro, Código NS-710.S, Referência NS-25, matrícula nº 04.406-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, a RUI JÁCOME DE MEDEIROS, matrícula nº 11.345-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AD-

SECRETARIA DO GOVERNO

Administração Regional de Sobradinho

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1988

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido removido para outra Secretaria, o servidor SÉRGIO ISSAMU YAMADA, matrícula nº 24.374-4, Engenheiro, Código NS-710-C, Referência 20S, da função de Assistente da Divisão de Obras, Código DAI-111.3S, desta Administração Regional.

HIRAM FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1988

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR VILCA SOARES LOURENÇO, Agente de Portaria, matrícula 80.890-3, Código TP-0602, Referência 15M, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração de Sede, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Sobradinho, Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 01 de agosto de 1988.

HIRAM FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1988

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item XI, do artigo 22 do Regimento da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 2.283, de 12.06.73,

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão por 3 (três) dias, a partir de 13.07.88, ao funcionário JURANDIR PEREIRA DINIZ, Agente de Conservação e Limpeza da Fundação do Serviço Social, EP03M, matrícula nº 04.301-X, com base na letra "e" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sobradinho, 28 de julho de 1988

HIRAM FERREIRA

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 138 de 22.07.88)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 40 e Parágrafo 3º do artigo 51 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988,

RESOLVE:

Designar JOSÉ RICARDO DE MORAES VERANO, matrícula nº 23.173-8, Coordenador do Sistema de Administração de Próprios, LT-DAS 101.4, para membro efetivo da Comis-

MINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com os artigos 5º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º e 4º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, 1º do Decreto-lei nº 2.269, de 13 de março de 1985, e 1º, § 1º, alínea "e", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, observados os artigos 101, item III, Parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Técnico em Comunicação Social, Código NS-722.C, Referência NS-16, a MIRIAM INÁCIA DE FREITAS, matrícula nº 12.270-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, Parágrafo 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 8º, Parágrafos 1º e 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ELISIO EVANGELISTA ALVES, Agente Administrativo, Código SA-401, Referência NM-32-S, matrícula nº 02.486-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no exercício da função de Assistente, Código DAI-112.3, do Gabinete do Secretário da Educação, para responder pela Seção de Material, e Patrimônio, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Educação do Distrito Federal, até a designação de titular, a contar de 26 de julho de 1988.

Brasília, 26 de julho de 1988

FABIO VIEIRA BRUNO

PROCESSO Nº: 030.006972/88
INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

HOMOLOGO o Parecer nº 112/88-CEDF, de 27.06.88, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data que conclui pela aprovação do Projeto "Realização dos XXVIII Jogos Escolares do Distrito Federal — JEDF/1988, financiado com recursos da SEED/MEC, no valor de Cz\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzados).

Brasília, 21 de julho de 1988

FÁBIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação
do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1988

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "o", da Portaria nº 29-SE, de 21 de junho de 1985,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 26.07.88, ELIAS ULISSES DA SILVA, Datilógrafo, matrícula 26.085-1, Código LT-SA-402, Referência NM-11, para exercer a função de Chefe da Seção de Material, e Patrimônio, Código LT-DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

Brasília-DF, 26 de julho de 1988
MARIA MARTA CINTRA

Fundação Educacional
Conselho Fiscal

ATA DA 1001ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM QUATORZE DE JUNHO DE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO — 1001ª R.O. DE 14.06.88

Aos quatorze dias do mês de junho de mil e novecentos e oitenta e oito, às 14 horas e 30 minutos, na Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva, realizou-se a 1001ª Reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Conselheiro Paulo Leite de Lacerda e com a presença dos membros Benedito Afonso de Freitas Falcão e Fernando Mendes dos Santos Filho, sendo este último empossado no dia 13 de junho, por ter sido designado para a função de membro Efetivo do Colegiado, em substituição ao Conselheiro Francisco de Freitas, por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, de 07 de junho de 1988, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal — nº 106, de 08.06.88. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou a ordem: 1º) Processos de nºs 082000247/88, 028001047/88, 082002002/88, 082002396/88,

082002494/88 e 082002547/88. Interessados: Escola Classe 35 de Ceilândia, Centro de Ensino de 1º grau 01 do Guarará, Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga e Centro Educacional 03 do Guarará, respectivamente. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame dos processos, o Conselho Fiscal decidiu acolher os relatórios da Comissão de Tomada de Contas Especial e encaminhá-los, através da Diretoria Executiva, ao Departamento de Auditoria/SEF para o cumprimento das formalidades previstas no art. 24, inciso IX do Ato Regimental nº 09/80-TCDF, devendo, posteriormente, serem remetidos ao Colegiado Tribunal de Contas do Distrito Federal. 2º) Processos de nºs 082001112/88 e 082001333/88. Interessados: Escola Classe 47 de Taguatinga e Centro Educacional 01 de Brazlândia. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar os processos, o Colegiado decidiu pelo não acolhimento das conclusões da Comissão de Tomada de Contas Especial e encaminhá-los ao Departamento de Auditoria/SEF, para atendimento do disposto no inciso IX, do art. 24, do Ato Regimental nº 09/80, devendo, posteriormente, serem remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal. 3º) Conhecimento, pelo Colegiado, das providências adotadas pela Diretoria Executiva, no sentido de solucionar as pendências nas Contas Almoarifado e Equipamento e Material Permanente apresentadas no balancete do mês de junho/87. 4º) Foram analisados e devolvidos aos seus órgãos de origens os Processos de nºs 08200182/88, 08200463/88, 08200953/87 e 082006710/86. Nada mais foi tratado. Edmê Pereira Silva, Secretária-Substituta dos Órgãos de Deliberação Coletiva da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 25 DE JULHO DE 1988

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º, dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANTÔNIO HONÓRIO PEREIRA, Auxiliar Operacional de Limpeza Pública, matrícula 70.085-1, Referência LP-03 da TESLP/SLU, para substituir PAULO CESAR ARAÚJO, Chefe do Distrito de

Limpeza do Gama, matrícula 79.199-7, Código LT-DAI-111.3, por motivo de que estará substituindo o Chefe da Usina de Incineração de Lixo Especial, no período de 25.07 a 05.8: 88

Brasília-DF, 25 de julho de 1988

BRASIL AMÉRICO LOULY
CAMPOS

Gerência de Operações

ORDEM DE SERVIÇO Nº
143/88-GEO

O GERENTE DE OPERAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três dias) o servidor ALDEVAR ALVES NASCIMENTO, matrícula nº 80.691-1, Motorista Especializado II, nível LP-10, lotado no Núcleo de Operações Especiais, por ter ultrapassado a velocidade permitida pelo órgão, conforme O.I. nº 056/88-GAB/GET.

A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 20, 21 e 22.07.88.

Brasília, 18 de julho de 1988

JOÃO SOARES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº
144/88-GEO

O GERENTE DE OPERAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

ADVERTIR o servidor BELINO PEREIRA GOMES, matrícula nº 81.974-3, Gari, nível LP-01, lotado no Núcleo de Operações Especiais, por ter abandonado o local de trabalho sem autorização, conforme C.I. nº 004/88-NOE.

Brasília, 18 de julho de 1988

JOÃO SOARES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 145/88-GEO

O GERENTE DE OPERAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DIS-

TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER por 08 (oito) dias, o servidor ANTONIO MARÇAL, matrícula n° 82.358-9, lotado no Distrito de Limpeza de Planaltina, em razão das faltas injustificadas no decorrer do mês de junho/88, conforme O.I. n° 025/88-DLP.

A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 27, 28, 29, 30, 31/07 e 01, 02 e 03/08/88.

Brasília, 25 de julho de 1988

JOÃO SOARES JÚNIOR

Gerência de Destino de Resíduos Sólidos
ORDEM DE SERVIÇO
N° 027/88-GED

O GERENTE DA GERÊNCIA DE DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366 de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER por 05 (cinco) dias o servidor ANTONIO PEREIRA LIMA, matrícula n° 80.239-5, Gari, referência LP-02, por motivo de embriaguez em serviço, conforme Processo número 094.000741/88.

A suspensão deverá ser cumprida a partir do dia 1° de agosto de 1988.

Brasília, 26 de julho de 1988.

ELIANA F. BARBOSA NICOLINI DE MORAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1988

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do inciso II, artigo 22 do Decreto n° 10.974, de 31

de dezembro de 1987, combinado com o artigo 85 do Decreto n° 10.996, de 26 de janeiro de 1988, JOSÉ VANDERLEI MACHADO, Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração Geral, matrícula n° 28.738-5, para substituir ASÔR PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 21.063-3, executor dos contratos firmados entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública e as firmas abaixo relacionadas, a contar de 01 de julho de 1988:

— CIBRÁS — EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Execução de serviços de limpeza e conservação dos órgãos da SEP.

Processo: 050-003.365/87.

— HDR — INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva nas câmaras frigoríficas instaladas no Núcleo de Custódia de Brasília, Centro de Internamento e Reeducação e Instituto de Medicina Legal.

Processo: 050-000.156/88.

— COMALTA — SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva das Unidades diesel elétricas automáticas instaladas no edifício-sede da SEP, Centro de Internamento e Reeducação, Núcleo de Custódia, Instituto de Medicina Legal e Coordenação de Polícia Especializada.

Processo: 050-000.157/88.

— BOMTEMPERO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

Objeto: Fornecimento de alimentação preparada.

Processo: 050-000.461/88.

— CARIMBOS BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de Carimbos de borracha e placas de acrílico.

Processo: 050-000.191/88

— CASA DOS VIDRACEIROS E MOLDURAS LTDA

Objeto: Aquisição e reposição de vidros

Processo: 050-000.190/88.

— MINASGÁS S/A DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL.

Processo: 050.000.055/88.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

Brasília, 28 de julho de 1988

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

Departamento de Administração Geral
ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n°

5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANA LÚCIA ALVARENGA RIBEIRO, Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, matrícula n° 20.053-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALEXANDRE DO NASCIMENTO, matrícula n° 22.331-X, Encarregado da Equipe de Reparos e Manutenção de Máquinas/DM/DAG, Código DAI-111.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31.08.88.

Brasília, 01 de agosto de 1988

ELI VALTER GIL FILHO

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.798, de 13 de outubro de 1986,

RESOLVE:

DESIGNAR DENISE TELES DE MENEZES, ocupante do Emprego de Arquiteto, Código LT-NS-711:B, Referência NS- 15, matrícula n° 24.222-5, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assessoramento Superior desta Secretaria, mediante retribuição mensal de Cz\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzados).

Brasília, 04 de agosto de 1988

D'ALEMBERT JACCOUD

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.798, de 13 de outubro de 1986,

RESOLVE:

Alterar para Cz\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzados), a retribuição mensal recebida por LÚCIA ETIENNE ROMEU, matrícula n° 28.895-0, ocupante de Função de Assessoramento Superior desta Secretaria.

Brasília, 04 de agosto de 1988

D'ALEMBERT JACCOUD

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no

uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR NERITA DOS SANTOS, Assistente Social, matrícula n° 02.105.9 da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação do Serviço Social, da Função de Confiança, Código LT-DAS-102.2, de Assessor da Coordenadoria do Programa de Capacitação de Mão-de-Obra da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

Brasília, 04 de agosto de 1988

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-102.2, de Assessor da Coordenadoria do Programa de Capacitação de Mão-de-Obra da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

Brasília, 04 de agosto de 1988

MARCO ANTONIO CAMPANELLA

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 1988

O PROCURADOR CHEFE DA 1ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 05/83-PRG, de 21-03-83,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, NEMÉSIO SOUSA BATISTA, Agente Administrativo, matrícula 22.627-0, Código LT-SA-401.C, Referência NM-27, da função de Chefe da Seção de Registro e Controle de Feitos da 1ª Subprocuradoria a partir de 29.07.88, Código LT-

Brasília, 5 de agosto de 1988

DAI-111.3, da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília-DF, 02 de agosto de 1988

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

**ORDEM DE SERVIÇO DE
02 DE AGOSTO DE 1988**

O PROCURADOR-CHEFE DA 1ª SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21-03-83,

RESOLVE:

DESIGNAR EFINEAS DA SILVA NETO, Agente de Serviços Públicos, matrícula 9.772-1, Código NM-819.S, Referência NM-32, para exercer a função de Chefe da Seção de Registro e Controle de Feitos da 1ª Subprocuradoria, Código DAI-111.3, da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília-DF, 02 de agosto de 1988

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA 2506a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 19 dias do mês de julho de 1988, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ e FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, os Conselheiros-Substitutos MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e OSVALDO RODRIGUES, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINHO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2505a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente informou o Plenário de que comparecera, juntamente com a Ministra ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, à audiência marcada com o Exmo. Senhor Presidente da República, à qual se referiu na sessão anterior, para tratar especificamente da reestruturação do Grupo Atividades de Controle Externo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares. O Presidente JOSÉ SARNEY prometeu apreciar o assunto e dar a resposta ao Tribunal. O Presidente JOEL FERREIRA lembrou que o assunto já havia sido examinado pelo Gabinete Civil, que se posicionou contrariamente à pretensão do Tribunal.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário de que recebera, ontem, a visita do Exmo. Senhor Secretário de Finanças, Dr. MARCO AURELIO MARTINS ARAÚJO, ocasião em que foram tratados assuntos relacionados com a sua Secretaria.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 3024/81 - Reversão à atividade do Servidor FÁBIO VIEIRA BRUNO;

PROCESSO Nº 1145/87 - Convênio nº 118/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

- O Tribunal determinou o encaminhamento dos autos ao Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, que tivera vista dos processos e propusera diligências.

PROCESSO Nº 2323/87 - Ata da 737a. reunião e outras, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados de inspeção especial realizada na FSS-DF, decidiu fazer à entidade a de terminação e a recomendação indicadas no referido voto a fls. 45.

PROCESSO Nº 2499/87 - Contrato nº 705/87 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e a

URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. Aos autos juntou-se o O.I. nº 617/88-DE/PRES., pelo qual a NOVACAP presta esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com proposta verbal do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, acolhida pelo Relator, decidiu solicitar a audiência da Procuradoria-Geral quanto à legalidade de tal tipo de contratação.

PROCESSO Nº 3469/87 - NE nº 684/87-SEP e outras. Aos autos juntou-se expediente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (Ofício nº 179/88-GAB/SEP e anexos) dando conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar a falha apontada na instrução e tomar conhecimento do expediente da SEP-DF, considerando cumprida a diligência; b) dispensar o servidor indicado a fls. 56 de ressarcir a importância de Cz\$318,75, recebida a maior, pela razão exposta no referido voto a fls. 57; c) considerar correta a classificação das despesas de que tratam as NEs constantes do processo, exceto quanto à de nº 801/87.

PROCESSO Nº 524/88 - NE nº 002/88-PMDF e outras. Aos autos juntou-se expediente da Polícia Militar do Distrito Federal (Ofício nº 034/88-QCG e anexos) prestando esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal decidiu: a) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tomar conhecimento do expediente da PMDF, considerando cumprida a diligência, e das notas de empenho de nºs 18, 19 e 240/88-PMDF; b) por maioria, de acordo com o voto do Relator, vencido o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, fazer à Cooperação a recomendação indicada no referido voto a fls. 44.

PROCESSO Nº 962/88 - NE nº 141/88-SEP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, considerou correta a classificação das despesas de que tratam as NEs, exceto quanto à de nº 141/88, da qual, em caráter excepcional, tomou conhecimento.

PROCESSO Nº 1102/88 - NE nº 091/88-DPC/SEF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1132/88 - NE nº 017/88-SEP;
PROCESSO Nº 1246/88 - NE nº 211/88-TCDF e outras;
PROCESSO Nº 1247/88 - NE nº 196/88-TCDF e outras;
PROCESSO Nº 1254/88 - NE nº 245/88-TCDF e outras;
PROCESSO Nº 1255/88 - NE nº 260/88-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1140/88 - NE nº 034/88-ACSNB e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, considerou correta a classificação das despesas de que tratam as NEs, exceto quanto à de nº 037/88-ACSNB, da qual, em caráter excepcional, tomou conhecimento.

PROCESSO Nº 1155/88 - NE nº 064/88-RA-III e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, considerou correta a classificação das despesas de que tratam as NEs, exceto quanto à de nº 064/88-RA-III, da qual, em caráter excepcional, tomou conhecimento.

PROCESSO Nº 1284/88 - Ata da 454a. reunião e outras, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas, determinando a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado no referido voto.

PROCESSO Nº 1285/88 - Ata da 177a. reunião e outras, da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento.- O Tribunal tomou conhecimento das atas, determinando a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado no voto do Relator.

PROCESSO Nº 1289/88 - Ata da 132a. reunião e outras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1292/88 - Ata da 66a. reunião e outras, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF.

- O Tribunal tomou conhecimento das atas, determinando a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados nos votos do Relator.

PROCESSO Nº 1293/88 - Ata da 557a. reunião e outras, da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, ao tomar conhecimento das atas, decidiu fazer à entidade a recomendação a que se refere o voto do Relator a fls. 85.

PROCESSO Nº 1643/88 - Balancetes deste Tribunal, referentes ao mês de maio do corrente ano;

PROCESSO Nº 1327/88 - Ata da 1876a. reunião e outras, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos às Inspetorias de Controle Externo competentes, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 3143/83 - Convênio nº 380/FZ celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada na FZDF, determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator a fls. 150.

PROCESSO Nº 599/87, com o relatório de nova inspeção realizada na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados da nova inspeção, decidiu determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 222-223.

PROCESSO Nº 1403/87, com o relatório de nova inspeção realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados da nova inspeção, decidiu, por maioria, fazer ao DER/DF as determinações indicadas nas alíneas a e b do referido voto a fls. 98 - com a devida ciência à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, das providências adotadas. Vencida, parcialmente, a Conselheira-Substituta MARIA JOSÉ GADELHA, contrária ao pagamento dos acréscimos legais relativos ao ressarcimento a que se refere a alínea a do voto do Relator.

PROCESSO Nº 3204/87, originário de Representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do resultado do inventário de bens do GDF. Aos autos juntou-se solicitação da Diretoria-Geral de Administração no sentido de que seja prorrogado, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a realização do inventário dos bens alocados a esta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1890/86 - Reforma do Capitão BM COSME DE ALMEIDA MATOS;

PROCESSO Nº 2506/86 - Reforma do Cabo BM EDINO DA SILVA;

PROCESSO Nº 3560/86 - Reforma do Soldado BM JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 3601/86 - Reforma do Cabo BM RODOLPHO SENES TRO;

PROCESSO Nº 0990/87 - Reforma do Soldado BM MIGUEL PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO;

PROCESSO Nº 0992/87 - Reforma do Soldado BM JOÃO RODRIGUES DE LIMA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as reformas, para fins de registro.

PROCESSO Nº 3665/86 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo BM WILSON ASSIS DE OLIVEIRA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a revisão.

PROCESSO Nº 3704/87 - Reforma do Subtenente PM VIRGÍNIO VAZ VIEIRA;

PROCESSO Nº 0846/88 - Reforma do Soldado PM CELSO GONCALVES COELHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 1037/88 - Pensão militar concedida à Senhora LUZINETE SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo

em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1263/88 (apenso: processo nº 1262/88) - Relatório nº 005/88-DPA/SEF, referente a auditoria a que procedeu o órgão próprio da Secretaria de Finanças no Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório, bem como dos resultados de inspeção contidos no processo apenso; b) determinar a baixa dos autos às Inspetorias de Controle Externo interessadas para que sirvam de orientação às suas futuras inspeções junto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 1053/86 (apenso: processo nº 2369/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Educação para o Trabalho - CET/Ceilândia;

PROCESSO Nº 1620/86 (apenso: processo nº 2291/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no galpão do Núcleo de Registro e Manutenção - SIA;

PROCESSO Nº 0762/87 (apenso: processo nº 3029/87) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Terminal Rodoviário do Cruzeiro;

PROCESSO Nº 1499/87 (apenso: processo nº 120/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola-Classe INCRA 7 de Brazlândia;

PROCESSO Nº 1703/87 (apenso: processo nº 2689/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro Educacional 03 do Gama.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3513/86 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de diferenças salariais ao servidor BRASILEIRO SANTOS RAMOS.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) em caráter excepcional, fazer a notificação postal do servidor indicado a fls. 163, com aviso de recebimento (AR); b) determinar o retorno do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para complementar a instrução.

PROCESSO Nº 1302/87 (apenso: processo nº 3123/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional de Taguatinga Sul.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, relevando excepcionalmente a falha apontada na instrução, determinou diligência, a ser cumprida em 30 (trinta) dias, para os fins sugeridos no item I da instrução de fls. 08.

PROCESSO Nº 1948/87 (apenso: processo nº 2739/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, relevando excepcionalmente a falha apontada na instrução, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item I da instrução a fls. 10.

PROCESSO Nº 2285/87 (apenso: processo nº 3123/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe Olhos D'Água - Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar insatisfatório o resultado das apurações; b) determinar a juntada do processo ao que trata da Prestação de Contas da

entidade relativa ao exercício de 1987, para as ressalvas que se fizerem necessárias; c) dar ciência à Fundação Educacional da decisão da Corte.

PROCESSO Nº 0035/88 - Tomada de contas especial realizada pela Administração de Ceilândia para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) já comprovado o ressarcimento dos bens extraviados, considerar satisfatórios os resultados da tomada de contas especial; b) fazer à COSAP/SEF a recomendação sugerida na instrução a fls. 69-v; c) considerando a firma Fiança Imóveis Ltda. quite com a Fazenda do Distrito Federal em relação a este processo, determinar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2095/87 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino 01 de Ceilândia. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer da presente tomada de contas especial e considerar satisfatórias as apurações realizadas; II) determinar a aplicação de multa: a) fixada em 2 (dois) MVRs, de acordo com o art. 59 do Ato Regimental nº 9/80, ao responsável ou responsáveis pela não-comunicação do fato a esta Corte, com violação, pois, do disposto no parágrafo único do art. 36 do citado ato normativo; b) do art. 60 do referido ato normativo, até o limite do art. 51 da Lei nº 5.538, de 22.09.68 (10 MVRs), ao responsável ou responsáveis pelo atraso de mais de 470 dias na entrega ao Tribunal da tomada de contas em apreço, com desrespeito, portanto, ao disposto no art. 39 do Ato Regimental nº 9/80; III) tendo em vista a não-caracterização de culpa dos agentes envolvidos diretamente na ocorrência danosa, determinar a baixa na responsabilidade do servidor indicado a fls. 61 - devolvendo-se os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para as considerações cabíveis quando da instrução das contas gerais da entidade, relativas ao exercício de 1986.

PROCESSO Nº 3449/87 - Contrato nº 63/87 e outros, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos;

PROCESSO Nº 1061/88 - Ofício nº 077/88-DE-FHDF da Fundação Hospitalar do Distrito Federal comunicando o desaparecimento de bens, ocorrido no Setor de Oficina Mecânica/DTT/DET.

- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista dos processos, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1075/88 - Ofício nº 313/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe da QNM 14 - AE de Ceilândia. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto verbal do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, relevando excepcionalmente a falha apontada na instrução, tomou conhecimento da comunicação e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial. Vencido parcialmente o Relator, que considerou desnecessário o relevamento da falha, por não entender como tal, no caso, o atraso verificado.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2615/86 - Contrato de prestação de serviços técnicos celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a MONASA - Consultoria e Projetos Ltda. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do 5º e 6º termos aditivos ao ajuste, bem como dos resultados da 4a. etapa de fiscalização e controle de sua execução, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0197/88 - Contrato nº 021/87 celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a firma MÉTODO - Empreendimentos de Engenharia Ltda. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste, considerando correta a classificação da despesa de que trata a NE nº 918/87-SEP, a ele vinculada; b) tomar conhecimento dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do contrato, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0649/88 - Contrato nº 046/88 e outros celebrados entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e di-

versos. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento dos ajustes, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na instrução de fls. 16.

PROCESSO Nº 1165/88 - Contrato nº 001/88 e outros celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção especial realizada na FZDF e dos ajustes; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na instrução de fls. 90-v.

PROCESSO Nº 1320/88 - Convênio nº 338/88 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a firma Vera Cruz Seguradora S/A. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1330/88 - Balancete da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre do corrente ano. - O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados na proposta do Relator a fls. 62.

PROCESSO Nº 1412/88 - Convênio nº 048/88 celebrado entre a Secretaria de Finanças do Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste, considerando correta a classificação da despesa de que trata a NE nº 262/88-SEF, a ele vinculada; b) tomar conhecimento também dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do convênio, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE propôs, com a aprovação do Plenário, a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO, membro do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Far-se-á comunicação da manifestação da Corte à família enlutada e àquele Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, convocando sessão administrativa para as 16:00 horas do próximo dia 29. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
MARIA JOSÉ GADELHA
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ
MÁRCIA FERREIRA CUNHA

ATA DA 2507a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 21 dias do mês de julho de 1988, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ e FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, os Conselheiros-Substitutos MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e OSVALDO RODRIGUES, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ e a Procuradora Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA, o Presidente, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2506a. Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1231/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DAS MERCÊS DE ALMEIDA DOURADO. - Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o vo-

to do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a revisão — devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto a fls. 144, in fine.

PROCESSO Nº 2985/87 - Contrato nº 1695/87 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGECON - Engenheiros Consultores Associados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 1º, 2º e 3º termos aditivos ao pacto, bem como dos resultados de inspeção realizada junto à CAESB, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1094/88 - Contrato nº 009/88 e outros, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e diversos.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos ajustes, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 33.

PROCESSO Nº 1096/88 - Contrato nº 024/88 e outros, celebrados entre a PROFLOSA S/A - Florestamento e Reflorestamento e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) re levando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos ajustes; b) fazer à PROFLOSA a recomendação indicada no referido voto a fls. 59.

PROCESSO Nº 1288/88 - Contrato nº 004/88 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma SANOLI - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento do pacto, determinando a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator a fls. 42.

PROCESSO Nº 0860/88 - Convênio nº 539/87 celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e as Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS;

PROCESSO Nº 0863/88 - Contrato nº 561/87 celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e o Banco do Brasil S/A;

PROCESSO Nº 1317/88 - Contrato nº 058/88 e outros, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes e determinou a baixa dos processos às competentes Inspeções de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1091/88 - Contrato nº 435/88 e outros, celebrados entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e diversos;

PROCESSO Nº 1336/88 - Contrato nº 001/88 e outros, celebrados entre o Banco de Brasília S/A e diversos;

PROCESSO Nº 1497/88 - Contrato nº 115/88 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, re levando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos ajustes, determinando a baixa dos processos às competentes Inspeções de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1108/88 - NE nº 180/88-PNDF e outras;

PROCESSO Nº 1119/88 - NE nº 047/88-SVO e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0569/88 - Contrato nº 040/87 e outro, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e diversos.- O Tribunal, de acordo com a proposta verbal do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, acolhida pelo Relator, decidiu solicitar da CODEPLAN que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a indevida dispensa de licitação para a celebração do contrato nº 040/87.

PROCESSO Nº 1335/88 - Contrato nº 713/87 e outros, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) re levando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos ajustes; b) ordenar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para o fim indicado na alínea b) do referido voto a fls. 24; c) determinar a aplicação da multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80, na quantia correspondente a 01 (um) MVR, ao responsável pelo descumprimento da recomendação contida no Of. GP nº 916/87.

PROCESSO Nº 3598/87, com os Relatórios das atividades desenvolvidas pelas Inspeções de Controle Externo durante o 1º trimestre de 1988 e ainda os Programas de Trabalho das Inspeções para

o 3º trimestre de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos Relatórios e aprovou os Programas de Trabalho.

PROCESSO Nº 2984/87 - Convênio nº 022/87 e outros, celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e diversos. Aos autos juntaram-se expedientes da Secretaria de Administração do Distrito Federal (O.I. nº 123/88-GAB/SEA), da Secretaria do Governo (O.E. nº 038/88-GAB/SEG) e da Fundação do Serviço Social (O.I. nº 1449/88-PR) prestando esclarecimentos em atendimento a diligências ordenadas pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos expedientes para considerar insatisfatórios os esclarecimentos e não cumpridas as diligências; b) determinar diligências junto à Secretaria do Governo e à Fundação do Serviço Social para os fins indicados nas alíneas a e b, respectivamente, do referido voto a fls. 79 — assinando o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 1532/86 - Reforma do 2º Tenente BM RUBEN MARTINS ROCHA;

PROCESSO Nº 1882/86 - Reforma do 1º Sargento BM MILTON SOARES GONZAGA;

PROCESSO Nº 1969/86 - Reforma do 1º Sargento BM JOSÉ PEDRO DA SILVA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as reformas, para fins de registro.

PROCESSO Nº 2135/86 - Prestação de Contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativa ao exercício de 1985.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2461/87 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal para verificar a regularidade e a legitimidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/87. Aos autos juntou-se o O.I. nº 158/88-SAP, pelo qual a Secretaria de Agricultura e Produção dá conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou satisfatório o cumprimento da diligência, determinando a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1294/88 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre do corrente ano;

PROCESSO Nº 1244/88 - Balancete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1987.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos balancetes e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3424/87 - Relatório nº 011/87-DPA/SEF, referente a auditoria a que procedeu o órgão próprio da Secretaria de Finanças na Administração Regional de Sobradinho. Aos autos juntou-se o O.I. nº 158/88-GAB-RA-V, pelo qual a Administração Regional de Sobradinho dá conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerando cumprida a diligência, autorizou a inclusão do processo em roteiro de oportuna inspeção na Administração Regional de Sobradinho para os fins indicados no referido voto a fls. 45.

PROCESSO Nº 0681/87 - Contrato nº 1660/87 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a ENGE-RIO - Engenharia e Consultoria S/A. Aos autos juntou-se expediente da CAESB (Ofício nº 380/87-PRES e anexos) prestando esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente da CAESB, considerando cumprida a diligência; b) tomar conhecimento também dos resultados da etapa final de fiscalização e controle da execução do pacto, determinando o arquivamento do processo.

* PROCESSO Nº 1906/87, originário da NE nº 064/87-RA-II e outras. Aos autos juntaram-se expedientes da Administração Regional do Gama (O.I. nº 121/88-GAB/Adm.Reg.) e da Secretaria do Governo (O.I. nº 036/88-GAB/SEG e processo anexo de nº 050.000.506/88-GDF) a



presentando informações, em atendimento a diligência ordenada pela Corte, bem como os resultados de inspeção especial realizada naquela Administração Regional.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das informações apresentadas, considerando-as insatisfatórias; b) tomar conhecimento ainda dos resultados da inspeção; c) reiterar à Administração Regional do Gama os termos do Of. GP nº 503/83, na forma indicada no referido voto a fls. 123; d) determinar à Administração Regional do Gama a instauração de tomada de contas especial para os fins indicados no mesmo voto; e) ordenar a devolução do processo nº 030.000.306/88-GDF ao órgão de origem; f) determinar à 1ª. Inspeção de Controle Externo que adote a providência a que se refere o voto do Relator a fls. 124.

PROCESSO Nº 0623/87 - Convênio nº 008/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 1º, 2º e 3º termos aditivos ao ajuste, considerando correta a classificação das despesas de que tratam as NES de nºs 127, 168 e 186/87-ACSNB, a eles vinculadas; b) tomar conhecimento também dos resultados da primeira e única etapa de fiscalização e controle da execução do convênio; c) fazer à NOVACAP a recomendação indicada no referido voto a fls. 35; d) determinar o arquivamento do processo, uma vez esgotados os trabalhos de acompanhamento do ajuste.

PROCESSO Nº 2143/86 - Prestação de Contas da Companhia Imobiliária de Brasília, relativa ao exercício de 1985.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar ao Exmo. Senhor Secretário de Viação e Obras que adote as medidas necessárias à instauração de tomada de contas especial para os fins indicados no referido voto a fls. 161; b) sobrestar o julgamento das contas até apreciação final das matérias tratadas nos processos de nºs 2763/85, 2694/86 e 0618/87, bem como da tomada de contas especial a que alude a alínea anterior; c) determinar à 2ª. Inspeção de Controle Externo que adote a providência indicada no mesmo voto.

PROCESSO Nº 1853/87 - Prestação de Contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao exercício de 1986.- O Tribunal determinou diligência preliminar junto à FZDF, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 1º do voto do Relator a fls. 290-291 — fazendo-se ainda à entidade as recomendações a que se refere o item 2º do mesmo voto.

PROCESSO Nº 1442/87 - Balancete da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1987.- O Tribunal determinou diligência interna preliminar para os fins indicados no voto do Relator a fls. 46.

PROCESSO Nº 2264/87, originário do balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referente ao 2º trimestre de 1987.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados de inspeção realizada na autarquia, determinando a baixa do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 3024/84 - Prestação de Contas do Banco de Brasília S/A, relativa ao exercício de 1983;

PROCESSO Nº 1257/86 (apenso: processo nº 0312/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 3192/86 - Tomada de contas especial realizada pelo Gabinete Civil do Governador para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação;

PROCESSO Nº 3848/86 (apenso: processo nº 1193/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 0815/87 (apenso: processo nº 1389/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 2229/87 - Tomada de contas especial realizada pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação para

apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Estádio "Mané Garrincha" e no Gabinete do Diretor do Serviço Jurídico;

PROCESSO Nº 1010/88 - Tomada de contas especial realizada por esta Corte para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1631/85 (apensos: processos de nºs 080/87 e 081/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Recepção e Triagem do Menor.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou a citação, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, dos dois primeiros servidores nominados no item 3 de fls. 83. Decidiu, mais, pelas razões expostas no referido voto, dispensar excepcionalmente do pagamento de multa que lhe foi imposta a ex-servidora indicada no item 2 de fls. 83, determinando, em consequência, seja excluída do rol de responsáveis.

PROCESSO Nº 0347/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou a citação, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, do servidor nominado a fls. 44 para apresentar defesa quanto ao débito que lhe é imputado nos autos.

PROCESSO Nº 3034/85 (apenso: processo nº 1122/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na sala 200 do Edifício-Sede. Aos autos juntou-se a defesa apresentada pelo servidor indicado a fls. 47 quanto ao débito que lhe foi imputado nos autos.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu negar provimento à defesa do servidor e notificá-lo na forma do artigo 57 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 2797/85 (apenso: processo nº 0789/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Seção de Acompanhamento Orçamentário. Aos autos juntou-se o O.I. nº 1540/88-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita a remessa do processo de nº 101.002.081/85-FSS (e 789/86-TCDF), para que possa cumprir a diligência ordenada pela Corte através do Of. GP nº 641/88.- O Tribunal decidiu atender à solicitação, nos termos do voto da Relatora a fls. 53, e assinando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da diligência.

PROCESSO Nº 2543/86 - Tomada de contas especial realizada pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, preliminarmente, determinou a inclusão do processo em roteiro de inspeção para o fim indicado no voto da Relatora a fls. 154.

PROCESSO Nº 0016/88, com representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito da não entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal para apurar os fatos noticiados no processo de nº 030.001.676/88, já esgotado o prazo concedido em prorrogação solicitada pela entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu assinar o prazo de 10 (dez) dias para que a Secretaria remeta à Corte a tomada de contas especial, alertando-a para a sanção prevista no art. 60 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 1997/86 (apenso: processo nº 1228/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 01 do Gama. Aos autos juntou-se representação da 2ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não cumprimento, até esta data, da diligência ordenada através do Of. GP nº 1755/87, de 12.11.87.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu reiterar os termos do citado ofício, concedendo à entidade o prazo de 10 (dez) dias para atendimento, e alertando-a para as disposições dos arts. 59 e 60 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 1849/85 - Contrato s/nº celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma Nashua do Brasil S/A.

- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, considerou insatisfatório o cumprimento da diligência ordenada pela Corte através do Of. GP nº 090/88 e decidiu fazer à Fundação Cultural a determinação indicada no item II da instrução a fls. 125.

PROCESSO Nº 1958/87 (apenso: processo nº 2521/87) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075.000.367/86. Aos autos juntou-se o Ofício nº 195/88 - PRESI, pelo qual a SAB presta esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente da SAB, considerando cumprida a diligência; b) determinar a entidade que adote a providência reclamada na alínea c do referido voto.

PROCESSO Nº 3274/87 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelo desvio de numerário, verificado na unidade de vendas SUV-06.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerando sem fundamento as defesas apresentadas pelos servidores indicados a fls. 14, decidiu julgá-los responsáveis pelo débito apurado a fls. 12 e notificá-los na forma do art. 57 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 2108/86 (apenso: processo nº 3327/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga. Aos autos juntaram-se as defesas apresentadas pelos servidores arrolados a fls. 12 quanto ao débito que lhes foi imputado nos autos.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) dar provimento à defesa apresentada pela servidora indicada no item I da instrução a folhas 28-v, determinando a exclusão de seu nome do rol dos devedores; b) considerar inconsistentes as alegações de defesa apresentadas pelos servidores indicados no item II da mesma instrução, fixando em definitivo o débito de Cz\$15.594,10 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzados e dez centavos), a ser ressarcido por eles em partes iguais, após o acréscimo dos juros de mora e da correção monetária; c) autorizar a adoção das medidas a que se refere o item III da instrução.

PROCESSO Nº 2392/86 (apensos: processos de nºs 423/86, 2308/86 e 676/85) - Prestação de Contas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 1985. Aos autos juntou-se o O.I. nº 202/88-SEF, pelo qual a Secretaria de Finanças presta esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, deu por cumprida a diligência e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuno prosseguimento.

PROCESSO Nº 3863/83 (apensos: processos de nºs 1617/85, 3092/84 e 4052/86) - Tomada de contas especial realizada no Núcleo de Almoxarifado Central da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 124.

PROCESSO Nº 2763/85 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 00111.001812/87.- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 347.

PROCESSO Nº 0638/86 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na unidade de vendas MM-13. Aos autos juntaram-se as defesas dos servidores arrolados a fls. 85 quanto ao débito que lhes foi imputado nos autos.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) dar provimento às defesas e determinar à entidade que promova a baixa contábil do débito, se for o caso; b) ordenar a juntada do processo ao que trata das contas da SAB, relativas ao exercício de 1986, para as análises que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 0254/86 (apenso: processo nº 1031/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Dis

trito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe Alta-mir.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar insatisfatório o cumprimento da diligência ordenada pela Corte através do Of. GP nº 847/87, bem como o resultado da tomada de contas especial; b) isentar de responsabilidade a servidora indicada a fls. 31; c) determinar a juntada do processo ao que trata das contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1986; para as análises que se fizerem necessárias; d) dar conhecimento da decisão à entidade.

PROCESSO Nº 2384/86, originário do balancete da Companhia Imobiliária de Brasília referente ao 1º trimestre de 1986, e com tomada de contas especial realizada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se expediente da TERRACAP (Ofício nº 112/88-PRESI e anexos), dando conta do atendimento da diligência e solicitando reconsideração da decisão da Corte que determinou a aplicação de multa, na sessão de 12.04.88.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomando conhecimento do expediente da TERRACAP, manter sua decisão de 12.04.88; b) alertar a entidade quanto à necessidade de observância às disposições do art. 38 do Ato Regimental nº 9/80; c) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado no referido voto a fls. 181, in fine.

PROCESSO Nº 1346/87 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 112.002.769/87. Aos autos juntou-se o O.I. nº 842/88-SERPRO/PRES, pelo qual a NOVACAP solicita prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04.07.88, para o cumprimento da diligência ordenada pela Corte através do Of. GP nº 451/88.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 3396/84 - Convênio nº 04/84 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. Aos autos juntou-se relatório de inspeção realizada junto à FSS-DF para verificação quanto à regularidade da execução do ajuste e de seu Distrato.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta que do Distrato não resultou qualquer ônus para o erário, e dada a ausência de irregularidades, tomou conhecimento e determinou o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1680/86 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1117/88 - Ofício nº 082/88-DE-FHDF, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, comunicando a instauração de tomada de contas especial para apurar irregularidades na prestação de contas de suprimento de fundos concedido a servidor dessa entidade;

PROCESSO Nº 1184/88 - Ofício nº 355/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 03 do Guarã;

PROCESSO Nº 1484/88 - Ofício nº 281/88-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075.000.097/88;

PROCESSO Nº 1485/88 - Ofício nº 824/88-PRESI, pelo qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central comunica o desaparecimento de bens, ocorrido na Gerência de Administração de Dados - GEDAD;

PROCESSO Nº 1488/88 - Ofício nº 428/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bens, ocorrido na Escola-Classe 20 do Gama;

PROCESSO Nº 1502/88 - Ofício nº 459/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 15 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 1542/88 - Ofício nº 455/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bem, verificado no Centro Educacional 06 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 1543/88 - Ofício nº 456/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Guarã;

PROCESSO Nº 1544/88 - Ofício nº 458/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Educação para o Trabalho;

PROCESSO Nº 1578/88 - Ofício nº 473/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau 05 do Guarã;

PROCESSO Nº 1599/88 - Ofício nº 303/88-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunica o desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 1653/88 - Ofício nº 323/88-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo acidente envolvendo veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 1880/88 - Ofício nº 1060/88-PRESI, pelo qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das comunicações, determinando a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada das competentes tomadas de contas especiais.

PROCESSO Nº 1207/88 - Ofício nº 342/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Educação para o Trabalho-CET;

PROCESSO Nº 1489/88 - Ofício nº 429/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bem, verificado na Escola-Classe nº 52 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 1503/88 - Ofício nº 446/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Guarã;

PROCESSO Nº 1617/88 - Ofício nº 160/88-PRESI, pelo qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo dessa Empresa;

PROCESSO Nº 1704/88 - Ofício nº 498/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bens, ocorrido na Escola-Classe 06 de Ceilândia.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das comunicações, determinando a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada das tomadas de contas especiais.

PROCESSO Nº 1085/88 - Ata da 866a. reunião e outras, da Companhia de Eletricidade de Brasília;

PROCESSO Nº 1087/88 - Ata da 988a. reunião e outras, do Banco de Brasília S/A;

PROCESSO Nº 1088/88 - Ata da 941a. reunião e outras, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das atas e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1089/88 - Ata da 1126a. reunião e outras, da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas, determinando a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1316/88, com dois ofícios da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 1169/88-PR) comunica o desaparecimento de bem, verificado na Seção de Acompanhamento Orçamentário; pelo segundo (Ofício nº 1677/88-PR) solicita prorrogação de prazo por 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 30.06.88, para a conclusão da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo fato.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos expedientes, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada, determinando a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 1290/88 - Ata da 543a. reunião e outras, da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, ao tomar conhe-

cimento das atas e relevar a falha apontada na instrução, autorizou a inclusão do processo em roteiro de oportuna inspeção para os fins indicados no voto do Relator a fls. 20.

PROCESSO Nº 1486/88 - Ofício nº 823/88-PRESI, pelo qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento da comunicação e decidiu reiterar à CODEPLAN os termos do Of. GP nº 296/87 - determinando a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 1501/88 - Contratos de nºs 004 e 005/88, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e as firmas Kero Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. e Xerox Industrial e Comercial S/A, respectivamente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do contrato nº 005/88; b) determinar diligência junto ao DER-DF, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 16-17; c) fazer às unidades próprias desta Corte a recomendação a que se refere o item III do mesmo voto a fls. 17.

PROCESSO Nº 1504/88 - Contrato nº 06/88 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma APETIK - Refeições Convênio Ltda.- O Tribunal determinou, preliminarmente, diligência interna para os fins indicados no voto do Relator a fls. 06.

PROCESSO Nº 1512/88, com dois ofícios da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal: pelo primeiro (O.I. nº 1359/88 - PR) comunica o desaparecimento de material de limpeza, verificado no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM/Gama, dá outras informações e solicita, com fundamento no art. 14 do Decreto-lei nº 200/67, dispensa de instauração da competente tomada de contas especial; pelo segundo (O.I. nº 1825/88-PR) solicita prorrogação de prazo por 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 18.07.88, para a conclusão da matéria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos expedientes e considerar prorrogado o prazo para entrega das apurações, decidiu: informar a Fundação do Serviço Social, em resposta à solicitação contida no primeiro ofício, de que a sindicância instaurada poderá suprir a tomada de contas especial, desde que obedeça, no que couber, aos requisitos básicos desta última, especificados no § 1º do art. 38 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 1271/88, com dois ofícios da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal: pelo primeiro (O.I. nº 1153/88 - PR) comunica o desaparecimento de bens, verificado no CEBEM Vila Planalto; pelo segundo (O.I. nº 1676/88-PR) solicita prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar de 03.07.88, para a entrega da tomada de contas especial instaurada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos expedientes e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) fazer à entidade a recomendação indicada no referido voto a fls. 10-11.

PROCESSO Nº 1042/88, com o O.I. nº 484/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação, em aditamento ao O.I. nº 285/88-SE, já apreciado pela Corte, encaminha relação de bens desaparecidos e não relacionados no expediente anterior.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da nova comunicação, determinando a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 3425/87, originário do Relatório nº 012/87-DPA referente a auditoria a que procedeu o órgão próprio da Secretaria de Finanças do Distrito Federal no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. Aos autos juntou-se o O.E. nº 133/88-GS/SLU, pelo qual o órgão solicita nova prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10.06.88, para a entrega à Corte de tomada de contas especial instaurada.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, em caráter excepcional, considerar prorrogado o prazo até 10.10.88 - alertando-se o SLU para o disposto no art. 60 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 1199/88, originário do Ofício nº 204/88-GAB. ACEI, pelo qual a Administração de Ceilândia comunicou o desaparecimento de bem e a instauração da competente tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, acolhendo a

representação da 1a. Inspeção de Controle Externo de fls. 05, decidiu solicitar da Administração de Ceilândia que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta à Corte a tomada de contas especial a que refere o O.I. nº 203/88-GAB/ACEI — alertando-se aquela Administração, desde logo, para o teor do art. 60 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 1111/88 - NE nº 82/88-DEFER e outras;
PROCESSO Nº 1112/88 - NE nº 022/88-RA-II e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, re levando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1679/88 - Ofício nº 054/88-DAL, pelo qual a Polícia Militar do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pela morte de semovente;

PROCESSO Nº 1680/88 - Ofício nº 140/88-GAB/SSS, pelo qual a Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bem, verificado no Núcleo de Planejamento e Controle.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento das comunicações, determinando a baixa dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada das tomadas de contas especiais.

PROCESSO Nº 3507/87 - Tomada de contas especial realizada no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 084.001865/87.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) julgar irregulares as presentes contas, imputando, desde logo, ao servidor nominado às fls. 106 a responsabilidade pelo débito de 19,658 OTNs, bem como determinar que sejam tomadas providências necessárias ao ressarcimento do dano patrimonial em referência; b) com fundamento no art. 14 do DL 200/67, autorizar a baixa na responsabilidade da servidora apontada às fls. 106.

PROCESSO Nº 0317/88, originário do Relatório de inspeção programada levada a efeito no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para verificar a regularidade dos procedimentos relacionados com as Tomadas de Preços de nºs 002 e 003/88.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados parciais de inspeção que se realiza no CBDF (processo nº 1195/88), decidiu considerar correta a classificação das despesas de que tratam as NEs de nºs 54 e 106/88, determinando a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3577/87 - Contrato nº 194/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, e a MÉTODO - Empreendimentos de Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do pacto e de seu 1º termo aditivo, considerando correta a classificação das despesas de que tratam as NEs de nºs 719 e 1023/87-SEP, a elas vinculadas; b) tomar conhecimento também dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1148/88 - Contrato nº 04/88 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a PROCLIMA - Engenharia Ltda.;

PROCESSO Nº 1319/88 - Convênio nº 01/88 celebrado entre a PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento e a Superintendência da Borracha - SUDHEVEA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, re levando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos ajustes, determinando a baixa dos processos às competentes Inspeções de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0442/88 - Contrato nº 23/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Planaltina, e a firma SETA - Serviços de Engenharia, Terraplanagem e Administração Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do pacto, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1311/88 - Contrato nº 1867/88 celebrado entre a Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, através da Companhia de Águas e Esgotos de Brasília, e a firma ERCON - Engenha

ria Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do ajuste e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0947/88 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Administração Regional de Planaltina, com o objetivo de verificar a regularidade e a exatidão da arrecadação de receita do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na instrução a fls. 13-v.

PROCESSO Nº 1268/88 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Polícia Militar do Distrito Federal, para verificar a regularidade e a legitimidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, praticados durante o exercício de 1987.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu fazer à PMDF as recomendações indicadas na instrução a fls. 13-14.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente informou o Plenário de que o Ministro aposentado desta Corte SAULO DINIZ está internado no apartamento nº 36 do Hospital Santa Lúcia.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MARIA JOSÉ GADELHA
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

**ATAS,
CONTRATOS,
CONVÊNIOS
E BALANÇOS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
CONVÊNIO DE FISCALIZAÇÃO
QUE CELEBRAM O CONSELHO DE
EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO — SUNAB, NA FORMA QUE SE SEGUE.**

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com sede na cidade de Brasília-DF, representado por seu Presidente, o Sr. GILDO WILLADINO, daqui por diante denominado 1º CONVENENTE, e a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO — SUNAB, autarquia federal com sede em Brasília-DF, daqui por diante denominada 2º CONVENENTE, celebram o presente CONVÊNIO DE FISCALIZAÇÃO, com fundamento no item VI do artigo 5º do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988 e demais legislação em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — O 1º CONVENENTE outorga poderes à 2ª CONVENENTE para executar as normas e exercer as atividades fiscalizadoras dos valores das taxas e demais encargos escolares cobrados pelos estabelecimentos de ensino, fixados pelas respectivas instituições mantenedoras, bem como dos relativos às suas revisões para o ano de 1988, aos reajustes extraordinários e aos valores fixados em negociações após a sua homologação pelo 1º CONVENENTE, nas formas previstas pelo Decreto nº 95.921/88 ou de acordo com as resoluções, portarias, decisões e quaisquer outros atos emanados do 1º CONVENENTE.

SEGUNDA — Para os fins do disposto na cláusula anterior, a 2ª CONVENENTE poderá examinar ou requisitar demonstrativos e comprovações de custos, bem como quaisquer documentos, informações e dados julgados necessários não somente à instrução de algum processo, como ao acompanhamento e fiscalização de qualquer disposição do Decreto nº 95.921/88 ou de qualquer ato emanado do 1º CONVENENTE.

TERCEIRA — No exercício de suas atividades fiscalizadoras, a 2ª CONVENENTE aplicará a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, seu Regulamento e demais legislações pertinentes, inclusive as regras e os instrumentos previstos no ATO DAS NORMAS PROCESSUAIS DA SUNAB — ANP.

QUARTA — O descumprimento do disposto na legislação a que se refere a cláusula anterior, bem como nos instrumentos e atos previstos neste CONVÊNIO, sujeitará os infratores às sanções ali indicadas e às demais cominações legais cabíveis, inclusive resultantes de medidas administrativas ou judiciais.

QUINTA — A arrecadação proveniente das multas originadas das autuações decorrentes do presente CONVÊNIO constituirá receita própria da 2ª CONVENIENTE e todas as despesas com a execução deste CONVÊNIO serão de sua exclusiva responsabilidade.

SEXTA — A 2ª CONVENIENTE poderá solicitar do 1º CONVENIENTE a colaboração de servidores para algum estudo ou diligência de que necessite, sem que isso importe em vínculo de qualquer natureza ou ônus para com a 2ª CONVENIENTE.

SÉTIMA — A 2ª CONVENIENTE editará as Portarias necessárias à execução do presente CONVÊNIO.

OITAVA — O presente CONVÊNIO vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterado de comum acordo, a qualquer época, por Termo Aditivo, e denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

NONA — As partes contratantes elegem para foro deste CONVÊNIO o da JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA da Capital desta Unidade Federativa.

E por estarem assim acordados, os CONVENIENTES assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, composta cada via de 03 (três) folhas escritas de um só lado e sendo as 02 (duas) primeiras por todos rubricadas, ficando 02 (duas) vias em poder de cada CONVENIENTE.

Brasília, 03 de agosto de 1988

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DO ABASTECIMENTO (SUNAB)
Superintendente

SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA
E ESGOTOS DE BRASÍLIA —
CAESB

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 1.800/87
PROCESSO Nº: 092-003453/88-
CAESB
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB E
A FIRMA ENGECON — ENGE-

NHEIROS CONSULTORES ASSO-
CIADOS — LTDA.
OBJETO: ALTERA ITEM 3.3 DA
CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR)
VALOR: Cz\$ 3.750.000,00 (TRÊS
MILHÕES, SETECENTOS E CIN-
QUENTA MIL CRUZADOS).

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1.855/88
PROCESSO Nº: 092-003520/88-
CAESB
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB E
A FIRMA ENGE-RIO ENGENHARIA
E CONSULTORIA S/A.
OBJETO: ALTERA ITEM 2.1 DA
CLÁUSULA SEGUNDA (FONTE DE
RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS
RECURSOS FINANCEIROS SÃO
PRÓPRIOS DA CAESB.

SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA
E ESGOTOS DE BRASÍLIA
CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº
1.895/88
PROCESSO Nº 092-003.256/88
MODALIDADE E NÚMERO DA
LICITAÇÃO: CONV. OBRAS 035/88
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB E
A ENARCO ENGENHARIA E CON-
SULTORIA.
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DO
LEVANTAMENTO TOPOHIDRO-
GRÁFICO NO LAGO PARANOÁ/DF,
SETORES B, C E D.
VALOR: Cz\$ 22.373.888,00 (VINTE E
DOIS MILHÕES, TREZENTOS E
SETENTA E TRÊS MIL, OITOCEN-
TOS E OITENTA E OITO CRUZA-
DOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS
RECURSOS FINANCEIROS SÃO
PRÓPRIOS DA CAESB. AS DES-
PESAS CORRERÃO À CONTA DO
CÓDIGO 5.145 — AMPLIAÇÃO DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E TRATAMENTO SANI-
TÁRIO DO DF, CÓDIGO
12.212.300,093
PRAZO: 50 DIAS CORRIDOS
VIGÊNCIA: 120 DIAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº
1.896/88
PROCESSO Nº 092-002.143/88
MODALIDADE E NÚMERO DA
LICITAÇÃO: TP 28/88
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BRASÍLIA E A
CONBEC CONSÓRCIO BRASILEIRO
DE ENGENHEIROS CONSULTORES
LTDA
OBJETO: ELABORAÇÃO DO DIAG-
NÓSTICO DA ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIS-
TEMA RIO DESCOBERTO.
VALOR: Cz\$ 13.540.985,00 (TREZE
MILHÕES, QUINHENTOS E
QUARENTA MIL NOVECENTOS E
OITENTA E CINCO CRUZADOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS

RECURSOS FINANCEIROS PRO-
VÊM DO CTN 143/88-CEF AS DES-
PESAS CORRERÃO À CONTA DO
PROJETO 5.170 — AMPLIAÇÃO DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E TRATAMENTO SANI-
TÁRIO DO DF, CÓDIGO
12.211.300,043
PRAZO: 60 DIAS CORRIDOS
VIGÊNCIA: 180 DIAS CORRIDOS.

SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA
E ESGOTOS DE BRASÍLIA
CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº
1897/88
PROCESSO Nº: 092-001.899/88
MODALIDADE E NÚMERO DA
LICITAÇÃO: TP-27/88
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB E
A CMC VÁLVULAS E CONEXÕES
LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DOS
MATERIAIS ESPECIFICADOS NOS
ITENS 04, 05, 06, 08, 11 E 12 DO
LOTE 02, ITEM 02 DO LOTE 03 E
ITENS 10, 11 E 13 DO LOTE 04.
VALOR: Cz\$ 151.172,00 (CENTO E
CINQUENTA E UM MIL, CENTO E
SETENTA E DOIS CRUZADOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS
RECURSOS FINANCEIROS PRO-
VÊM DO CTN 587/85-CEF/FAE
PARA O LOTE 02 E DO CTN 591/85-
CEF/FAE PARA OS LOTES 03 E 04.
AS DESPESAS CORRERÃO À CON-
TA DO PROJETO 5.060 — SISTEMA
DISTRIBUIDOR DE BRASÍLIA E
ÁREAS ADJACENTES — CODIGO
12.211.231.031 E 5.145 — AM-
PLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABAS-
TECIMENTO DE ÁGUA E TRA-
TAMENTO SANITÁRIO DO DF,
CÓDIGO 12.211.300.031
PRAZO: 60 DIAS CORRIDOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº
1.898/88
PROCESSO Nº 092-001.899/88
MODALIDADE E NÚMERO DA
LICITAÇÃO: TP-27/88
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BRASÍLIA E A POR-
TUBRÁS MATERIAIS DE CONS-
TRUÇÃO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DOS
MATERIAIS ESPECIFICADOS NOS
ITENS 01, 02, 03, 07, 09, 10, 13 E 14
DO LOTE 02, ITENS 01 E 03 DO
LOTE 03 E ITENS, 12, 19, E 21 DO
LOTE 04.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS
RECURSOS FINANCEIROS PRO-
VÊM DO CTN 591/85-CEF/FAE
PARA OS LOTES 03 E 04. AS DES-
PESAS CORRERÃO À CONTA DO
PROJETO 5.060 — SISTEMA DIS-
TRIBUIDOR DE BRASÍLIA E ÁREAS
ADJACENTES — CÓDIGO
12.211.231.031 E 5.145 — AM-
PLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABAS-
TECIMENTO DE ÁGUA E TRA-
TAMENTO SANITÁRIO DO DF —
CÓDIGO 12.211.300.031.
PRAZO: 60 DIAS CORRIDOS.

SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE
ÁGUA E ESGOTOS DE
BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº
1.899/88
PROCESSO Nº: 092-001899/88
MODALIDADE E NÚMERO DA
LICITAÇÃO: TP-027/88-CAESB
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB E
A FIRMA COMPANHIA FERRO
BRASILEIRO.
OBJETO: FORNECIMENTO DOS
MATERIAIS ESPECIFICADOS NOS
ITENS 01 E 02, DAS PLANILHAS DE
QUANTITATIVOS ÀS FLS. 30 A 35
DO PROCESSO Nº 092-001899/88-
CAESB.
VALOR: Cz\$ 24.399.121,83 (VINTE E
QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E
NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E
VINTE E UM CRUZADOS E OITEN-
TA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS
RECURSOS FINANCEIROS PRO-
VÊM DO CTN 587/85-CEF/FAE. AS
DESPESAS CORRERÃO À CONTA
DO PROJETO 5.060 — SISTEMA
DISTRIBUIDOR DE BRASÍLIA E
ÁREAS ADJACENTES — CÓDIGO
12.211.231.031.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR
DA ASSINATURA DO CONTRATO
(28/07/88)
EXTRATO DO CONTRATO Nº
1.900/88
PROCESSO Nº: 092-001899/88
MODALIDADE E NÚMERO DA
LICITAÇÃO: TP-027/88-CAESB.
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BRASÍLIA E A FIRMA
BRASILIT S/A.
OBJETO: FORNECIMENTO DOS
MATERIAIS ESPECIFICADOS NOS
ITENS 01 AO 09 E 14 AO 17 DO LOTE
04, DAS PLANILHAS DE QUAN-
TITATIVOS ÀS FLS. 30 A 35 DO
PROCESSO Nº 001899/88-CAESB.
VALOR: Cz\$ 20.724.349,02 (VINTE
MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E
QUATRO MIL, TREZENTOS E
QUARENTA E NOVE CRUZADOS E
DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS
RECURSOS FINANCEIROS PRO-
VÊM DO CTN 591/85-CEF/FAE. AS
DESPESAS CORRERÃO À CONTA
DO PROJETO 5.145 — AMPLIAÇÃO
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E TRATAMENTO SANI-
TÁRIO DO DF — CÓDIGO
12.211.300,031.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS A
PARTIR DE 28/07/88.

ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DO CAATINGUEIRO
EXTRATO DO ESTATUTO

Art. 1º A "Associação de Amigos
do Caatingueiro", entidade civil sem
caráter lucrativo e com personalidade
jurídica própria, reger-se-á pelo presente
Estatuto. Art. 2º A Associação terá por
finalidade primordial promover o
desenvolvimento da comunidade rural,
por meios diretos e indiretos, por inter-

médio de órgãos particulares ou governamentais. Art. 4º A Associação terá por sede e foro a região rural do Caatingueiro — Sobradinho/DF. Art. 5º A Associação será constituída por um número ilimitado de sócios: Fundadores, Admitidos e Beneméritos. Art. 11 São órgãos da Associação: a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Art. 14 A Diretoria terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Art. 21 A Associação terá um Conselho Fiscal com encargos de fiscalizar a sua programação e gestão financeira. Art. 24 o Patrimônio da Associação será constituído de: Contribuição dos sócios, subvenções e auxílios, doações e legados, bens e valores adquiridos, rendas eventuais. Art. 25 A Associação somente poderá ser dissolvida: em decorrência de ato legal do poder competente ou por decisão de 2/3 de seus associados manifestada em Assembléia Geral convocada para tal fim. Parágrafo único — Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá para outra Associação com fins idênticos segundo proposição em Assembléia Geral. Art. 27 Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. Art. 28 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária. João Miguel Silva de Lemos.

(DAR - Cz\$ 7.700,00)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERANDY EXTRATO DO ESTATUTO

Art. 1º A "Associação de Moradores do Serandy", entidade civil sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica própria, reger-se-á pelo presente Estatuto. Art. 2º A Associação terá por finalidade primordial promover o desenvolvimento da comunidade rural, por meios diretos e indiretos, por intermédio de órgãos particulares ou governamentais. Art. 4º A Associação terá por sede e foro a região rural de Serandy — Planaltina/DF. Art. 5º A Associação será constituída por um número ilimitado de sócios: Fundadores, Admitidos e Beneméritos. Art. 11 São órgãos da Associação: a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Art. 14 A Diretoria terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Art. 21 A Associação terá um Conselho Fiscal com encargos de fiscalizar a sua programação e gestão financeira. Art. 24 o Patrimônio da Associação será constituído de: Contribuição dos sócios, subvenções e auxílios, doações e legados, bens e valores adquiridos, rendas eventuais. Art. 25 A Associação somente poderá ser dissolvida: em decorrência de ato legal do poder competente ou por decisão de 2/3 de seus associados manifestada em Assembléia Geral convocada para tal fim. Parágrafo único — Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá para outra Associação com fins idênticos segundo

proposição em Assembléia Geral. Art. 27 Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. Art. 28 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária. José Luiz Feitosa da Silva.

(DAR - Cz\$ 7.700,00)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO RURAL SOBRADINHO I-DF EXTRATO DO ESTATUTO

Art. 1º A "Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Rural Sobradinho I-DF", entidade civil sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica própria, reger-se-á pelo presente Estatuto. Art. 2º A Associação terá por finalidade primordial promover o desenvolvimento da comunidade rural, por meios diretos e indiretos, por intermédio de órgãos particulares ou governamentais. Art. 4º A Associação terá por sede e foro o Núcleo Rural Sobradinho I — Sobradinho-DF. Art. 5º A Associação será constituída por um número ilimitado de sócios: Fundadores, Admitidos e Beneméritos. Art. 11 São órgãos da Associação: a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Art. 14 A Diretoria terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Art. 21 A Associação terá um Conselho Fiscal com encargos de fiscalizar a sua programação e gestão financeira. Art. 24 o Patrimônio da Associação será constituído de: Contribuição dos sócios, subvenções e auxílios, doações e legados, bens e valores adquiridos, rendas eventuais. Art. 25 A Associação somente poderá ser dissolvida: em decorrência do ato legal do poder competente ou por decisão de 2/3 de seus associados manifestada em Assembléia Geral convocada para tal fim. Parágrafo único — Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá para outra Associação com fins idênticos segundo proposição em Assembléia Geral. Art. 27 Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. Art. 28 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária. Carlos Alberto Rial Calvo.

(DAR - Cz\$ 7.700,00)

PROCURADORIA GERAL 1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 054.000.020/88 — PARTES: DF/PMDF X Hafa. ESPÉCIE: Convênio nº 08/88, firmado entre as partes em 01 de janeiro de 1988. OBJETO: Prestação de serviços pelo HFA, de assistência médica-cirúrgica em regime ambulatorial e de hospitalização e assistência pré e pós operatória imediata aos Policiais Militares e seus dependentes. VALOR: Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 041/88 —

PMDF, emitida por estimativa em 22 de janeiro de 1988. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas do Distrito Federal.

Brasília, 03 de agosto de 1988

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CAPÃO SECO EXTRATO DO ESTATUTO

Art. 1º A "Associação Comunitária do Capão Seco", entidade civil sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica própria, reger-se-á pelo presente Estatuto. Art. 2º A Associação terá por finalidade primordial promover o desenvolvimento da comunidade rural, por meios diretos e indiretos, por intermédio de órgãos particulares ou governamentais. Art. 4º A Associação terá por sede e foro a região rural do Capão Seco/Planaltina-DF. Art. 5º A Associação será constituída por um número ilimitado de sócios: Fundadores, Admitidos e Beneméritos. Art. 11 São órgãos da Associação: A Assembléia Geral, Diretoria e o Conselho Fis-

cal. Art. 14 A Associação terá a seguinte Composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Art. 21 A Associação terá um Conselho Fiscal com encargos de fiscalizar a sua programação e gestão financeira. Art. 24 O Patrimônio da Associação será constituída de: Contribuição de sócios, subvenções e auxílios, doações e legados, bens e valores adquiridos, rendas eventuais. Art. 25 A Associação somente poderá ser dissolvida em decorrência do ato legal do poder competente ou por decisão de 2/3 de seus associados manifesta em Assembléia Geral convocada para tal fim.

Parágrafo único: Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá para outra Associação com fins idênticos segundo proposição em Assembléia Geral. Art. 27 Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. Art. 28 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária. Maria Pereira Trindade.

(DAR - Cz\$ 7.700,00)

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. CGC/MF 51.754.240/0001-12

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NUMERO 56

Aos 29 dias do mês de julho de 1988, às 16:00 horas, reuniram-se, na forma estatutária, os membros do Conselho de Administração da NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. OLNEY ARAÚJO DUTRA, Presidente do Conselho de Administração, que esclareceu aos conselheiros que a reunião tem por objetivo deliberar sobre emissão pública, por parte da companhia, de bônus de subscrição destinados à captação de incentivos fiscais previstos no Art. 21 da Lei nº 7.232/84, com as seguintes características e condições. 1) Emissão pública de 260.000 (duzentos e sessenta mil) bônus de subscrição, com a consequente intermediação de instituição financeira habilitada para tanto. 2) Nos termos da Alínea "O" do Art. 11 do Estatuto Social da Sociedade, não será concedido o direito de preferência para os atuais acionistas. 3) Os bônus de subscrição serão alienados pelo preço de Cz\$ 0,01 a ser integralizado à vista na data da aquisição. 4) Terão a forma escritural. 5) O prazo de distribuição junto ao público será de seis meses a partir da data deste conclave. 6) Será adotado o procedimento de distribuição diferenciado previsto no art. 33 da instrução CVM nº 13/80, direcionando-se a colocação preferencialmente às pessoas jurídicas que possam se beneficiar do incentivo fiscal disposto no Art. 21 da Lei nº 7.232/84, regulamentado pelo Decreto nº 92.181/86. 7) Cada bônus de subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever 100 (cem) ações preferenciais da classe "B" do capital social da Companhia, direito esse que poderá ser exercido a partir da data da aquisição do bônus de subscrição até 25 de janeiro de 1989. 8) O preço da subscrição das ações observará o seguinte: 8.1) o preço da ação subscrita até 20 de agosto de 1988 será de Cz\$ 15,00 (quinze cruzados). 8.2) o preço da subscrição das ações subscritas de 21 de agosto de 1988 a 25 de janeiro de 1989 será de Cz\$ 20,00 (vinte cruzados). 9) Na hipótese da Companhia, antes de ser exercido o direito conferido a bônus, deliberar a bonificação em ações em que se divide o capital social, o direito inerente ao bônus será ajustado proporcionalmente ao evento ocorrido. 10) As ações preferenciais da classe "B" a serem subscritas por intermédio do bônus de subscrição terão as seguintes condições e características: 10.1) na forma estatutária, serão escriturais, não terão direito ao voto e conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. 10.2) terão participação integral no dividendo relativo ao exercício social iniciado em 01 de janeiro de 1988, bem como o direito integral a quaisquer bonificações e desdobramentos que vierem a ser deliberados a partir da data de subscrição. Prosseguindo nos trabalhos, o Presidente colocou em votação a emissão dos bônus de subscrição com as características e condições retro-transcritas. Após debaterem o assunto verificou-se a aprovação integral dos conselheiros presentes. Dando seguimento ao conclave, o Presidente propôs que a Diretoria da sociedade ficasse autorizada, desde logo, a contratar a instituição financeira que promoverá a colocação dos bônus de subscrição, podendo, para tanto, celebrar o respectivo contrato, ajustando cláusulas e condições. Submetida a proposta à apreciação dos conselheiros, verificou-se sua aprovação por unanimidade. Finalizando, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestando foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pelos conselheiros. Brasília, 29 de julho de 1988.

MAURO FARIAS DUTRA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**RONDA EM REVISTA
TERMO DE COMPROMISSO
EXTRATO**

ANTONIO ROBERTO FERNANDES DE SANT'ANNA, ELIZIO ROCHA JUNIOR e JOSÉ GOMES FILHO, devidamente assistidos pelo advogado Dr. Demetrius Gomes Cavalcanti, OAB/DF 3198-P, nos termos da legislação vigente instituem uma publicação a revista mensal RONDA EM REVISTA, com sede no SRE/SUL CL Qd. 10 Bl. "A" - Lj. 70, Cruzeiro Velho, Brasília, DF, onde também se localiza sua redação e administração. A Oficina Impressora pertence a Editora Gráfica Jarbex Ltda., localizada à CRS 504, Bl. 'B', Entrada 29, Sala 102, Brasília, DF, CGC nº 00 700 120/0001-00; sendo seu Redator-Chefe o Sr.

LUIZ CARLOS GOMES MIRANDA, Reg. Profissional nº 902/DRT 179 liv. 01 - fls. 90/DF. A propriedade pertence aos instituidores.

(DAR — Cz\$ 4.900,00)

**EXTRATO DO TERMO
ADITIVO Nº 019/88
6º TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº: 55.000.097/87
CONTRATO Nº: 02/87
PARTES: CONTRATANTE: DETRAN/DF
CONTRATADA: PUBLICITÁ — PROPAGANDA E MARKETING S.A.

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO, A QUANTIA DE CZ\$ 5.401.196,83 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS CRUZADOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: VIGÊNCIA: 31.12.88
DOTAÇÃO: ATIVIDADE — 2.107 e 2.063 — ELEMENTO — 3.1.3.0 — SUBELEMENTO — 3.1.3.2/05 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS — DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE, PROPAGANDAS E PROMOÇÕES.
FORO: BRASÍLIA-DF
DATA: 20.07.88

ASSINATURA: PELO DETRAN/DF SEU DIRETOR GERAL-PROF. JONAS TORRACA E PELA CONTRATADA O DIRETOR MARCUS VINICIUS BUCAR NUNES.

(DAR — Cz\$ 5.950,00)

**IGREJA EVANGÉLICA,
CENÁRIO DE ORAÇÃO,
JESUS ESTÁ VOLTANDO.
EXTRATO DO ESTATUTO**

A Igreja Evangélica, Cenáculo de Oração; Jesus Está Voltando é uma entidade civil sem fins lucrativos com sede provisória na QNO 05, conj. E, casa 04, cidade-satélite de Ceilândia, Setor "O" e Foro em Brasília-DF, com tempo de

duração indeterminado, tem por finalidade propagar o Santo Evangélico de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade, ao interior dos demais Estados e no exterior. A Assembléia Geral é quem delibera e compoe-se de todos os ministros, oficiais e membros em comunhão. A Diretoria é composta dos seguintes membros: 1º Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Ao Presidente cabe representar a Igreja ativa ou passivamente em juízo ou fora dele. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade, que só poderá ser dissolvida mediante a resolução de dois terços de seus membros em plena comunhão em Assembléia Geral ou em convenção. Em caso de cisma ou cisão da Igreja os bens ficarão pertencentes à parte que permanecer fiel aos princípios doutrinários e a disciplina da Igreja. Maria Gomes Martins — Presidente.

(DAR — Cz\$ 6.650,00)

**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA**

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 060.000.541/88 — PARTES: UNIÃO FEDERAL. Através dos Ministérios: da Previdência e Assistência Social, da Saúde, da Educação, do Trabalho e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS X DF/SES. ESPÉCIE: Convênio — SUDS 01/88. OBJETO: Consolidar e Implantar, no Distrito Federal, o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 1º, Parágrafo único, alínea c, 7º e 10º do Decreto nº 95.861, de 22.03.88, com alteração introduzida pelo Decreto nº 95.892, de 04.04.88 e a decisão Plenária do TCU, de 14.04.88, repassado ao DF, recursos financeiros, nos limites das dotações previstas no seu orçamento, para o custeio dos serviços e investimentos nas Unidades Assistenciais do DF. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos. Publicação no DODF. Às expensas do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 23.06.88.

Brasília, 14 de julho de 1988

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF de 19 de julho de 1988)

**EDITAIS,
AVISOS E
DECLARAÇÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JOÃO BISPO DOS

SANTOS JÚNIOR, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 16 de agosto de 1988, (terça-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

REO — 109/87
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: Aldenizio Coelho Farias
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

RV: 36/88
RECORRENTE: Aloisio Gomes da Silva
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Joaquim Reginaldo Dias da Mata
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

**Junta de Recursos Fiscais do
Distrito Federal**

Em 02 de agosto de 1988

MÁRCIA MARIA ARAÚJO
MARTINS
Assistente

**SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 09 de agosto de 1988, (terça-feira) às 15:00h., ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

**PARA PROSEGUIMENTO DE
VOTAÇÃO:**

RV — 85/87
RECORRENTE: RE-PLANT — Plantas Desidratadas Ltda.

RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho
ADVOGADO: Dr. Pedro Carrera Palmeira
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV — 31/88
RECORRENTE: Alzeni de Souza Silva
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Joaquim Reginaldo Dias da Mata
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa
Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
Em 02 de agosto de 1988
MÁRCIA MARIA ARAÚJO
MARTINS
Assistente

**SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 11 de agosto de 1988, (quinta-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV — 132/87
RECORRENTE: REDE CHAPECÓ DE SUPERMERCADOS LTDA.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

RV: 40/88
RECORRENTE: EMECON — Construções, Comércio e Indústria Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Joaquim Reginaldo Dias da Mata
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

**Junta de Recursos Fiscais do
Distrito Federal**

Em, 02 de agosto de 1988
MÁRCIA MARIA ARAÚJO
MARTINS
Assistente

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

Chamamos a atenção dos interessados para as licitações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 179/88 — Aquisição de Cisplatina 50mg. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXIGIDO: Cz\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados) realizado e integralizado até a data de abertura. DATA DA ABERTURA: 22.08.88, às 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 180/88 — Aquisição de Estetoscópio para escutação em adulto c/ duplo pavilhão e outros, perfazendo o total de 06 itens. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXIGIDO: Cz\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzados), realizado e integralizado até a data de abertura. DATA DA ABERTURA: 22.08.88 às 15:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 181/88 — Aquisição de porta de vidro chuviscado medindo 208 x 99,5cm x 10mm tipo blindado temperado, ou similar e outro. DATA DA ABERTURA: 29.08.88 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 182/88 — Aquisição de Bebedouro elétrico de pressão com vazão, pia de aço inox polido, torneira de jato, torneira de copo etc. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXIGIDO: Cz\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzados), realizado e integralizado até a data de abertura. DATA DE ABERTURA: 01.09.88 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 183/88 — Prestação de serviços de execução de muro pré-moldado do Hospital Regional da Ceilândia. DATA DA ABERTURA: 01.09.88 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 184/88 — Unidade de primeiros socorros equipada com ambú; tubos traqueais; laringoscópio; máscaras; fonte de O₂; aspiradores tipo venturi, monitor de ECG; desfibrilador, etc. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXIGIDO: Cz\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzados), realizado e integralizado até a data de abertura. DATA DE ABERTURA: 01.09.88 às 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 185/88 — Aquisição de Carro para transporte de roupa úmida de fácil higienização, confeccionado em fibreglass de alta resistência, med. aproximadamente 1.00 x 0,60 x 0,80m, com dreno e estrado, etc. e outro. DATA DA ABERTURA: 02.09.88 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 186/88 — Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como assistência técnica no aparelho para sistema de Eletroforese marca TECNOW. DATA DA ABERTURA: 02.09.88 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 187/88 — Aquisição de aço 1045 quadrado de 5/32x5/32" Aço 1045 quadrado de 3/16 x 3/16" e outros, perfazendo o total de 86 itens. DATA DA ABERTURA: 02.09.88 às 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 188/88 — Prestação de serviços de Manutenção preventiva, Corretiva e assistência técnica aos equipamentos de gasometria.

DATA DE ABERTURA: 06.09.88 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 189/88 — Aquisição de Ventilador Axial m/TROX ou similar. DATA DA ABERTURA: 06.09.88 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 190/88 — Aquisição de carimbo numerador elétrico e Automático, marca IRCE de fabricação nacional modelo CDN-ESPECIAL ou similar. DATA DA ABERTURA: 06.09.88 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 191/88 — Aquisição de politriz industrial marca Bosch ou similar, ref. 1328, 1.950 rpm 850 W, 1.2 cv com bone de pelo Ø 8", disco esponjoso de borracha e tapete Ø 7". Alimentação elétrica 220V, 60Hz. DATA DA ABERTURA: 06.09.88 às 15:00 horas.

Outras exigências estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Edifício Pioneiras, SMHS Quadra 301, 7° andar sala 705, nos horários de 9:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 03 de agosto de 1988

MARILDA ROSA NUNES
Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL
SEDE: SCS QUADRA 04 BLOCO A
LOTES 106/136 — CP 04.0054
CEP 70300 — BRASÍLIA-DF

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação — COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106 e 136, em Brasília — Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes Tomadas de Preços de Material n°s TPM-086/88-CEB, 24/08/88 — 14:30 horas, fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de cozinha industrial. TPM-087/88-CEB, 24/08/88 — 15:30 horas, aquisição de cabos de cobre isolados. Os editais encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se somente empresas cadastradas e habilitadas para fornecimento dos materiais objeto de cada licitação.

Brasília, 05 de agosto de 1988

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 024/88 — DEAD/DAF., PARA AQUISIÇÃO DE TELA DE FERRO 0 2, OMM CA 60, SEM NENHUM TRATAMENTO; SOLDADA EM MALHA RETANGULAR DE 25CM X 50MM, SENDO QUE O ESPAÇAMENTO DE 25C; DEVERÁ SER NO SENTIDO TRANSVERSAL, FORNECIDA EM ROLOS DE 0,70CM DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO E OUTRA, DESTINADA À FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA/DE.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referente à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 1988, na sala de licitação do Departamento Administrativo, no Edifício Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — DISTRITO FEDERAL.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo.

Brasília, 03 de agosto de 1988

FRANCISCO DE A.C. FAGUNDES
Presidente da Comissão de Licitação

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL

EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EMBRATER

AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/88

A Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EM-

TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A. — TELEBRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
SELEÇÕES RESTRITAS N°S 063 A 070/88 — 320.0

SR	OBJETO	DATA DE ABERTURA	HORA
063/88	- 320.0 APARELHO DE TELEFONISTA	17.08.88	15:00
064/88	- 320.0 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	18.08.88	15:00
065/88	- 320.0 MULTÍMETROS	19.08.88	15:00
066/88	- 320.0 INSTRUMENTOS DE PRECISÃO	22.08.88	15:00
067/88	- 320.0 CABO DE MONITORAÇÃO, EXTENSOR DE GRUPO, EXTENSOR DE CANAL	23.08.88	15:00
068/88	- 320.0 COMPONENTES ELETRÔNICOS (SESA)	24.08.88	15:00
069/88	- 320.0 MAÇARICO A GÁS	25.08.88	15:00
070/88	- 320.0 ASSINATURAS DE REVISTAS IMPORT.	26.08.88	15:00

Editais completos e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no local da Licitação no SIA/SUL ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONJUNTO "D" — BRASÍLIA — DF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas - Fone (061) 105-2618/2249. Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, comple-

mentado pelo Manual de Licitação, Contratação e Alienação da Telebrás.

Na oportunidade, retifica o disposto no item 3.2, alínea "1",

Onde se lê:

— Declaração de que o serviço de manutenção será prestado pelo próprio fabricante dos equipamentos,

Leia-se:

— "Declaração de que o serviço de manutenção será prescrito pelo próprio fabricante dos equipamentos".

Brasília-DF, 03 de agosto de 1988

EDUARDO DE ALMEIDA PINTO
Coordenador de Administração e Finanças — COAFI

COMUNHÃO ESPÍRITA DE BRASÍLIA
SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS
EDITAL DE CONVOCACÃO

A Diretoria Executiva da COMUNHÃO ESPÍRITA DE BRASÍLIA e da SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS — NOSSO LAR, convoca seus sócios efetivos quites para reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária, que fará realizar à L/2 Sul, Quadra 604, Lote 27, Sala n° 38, dia 14.08.88, às 18:30 horas em primeira convocação, com 1/3 (um terço) dos sócios referidos e às 19:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número daqueles sócios, com a finalidade de modificar os Estatutos das entidades.

Brasília-DF, 15 de julho de 1988

MÁRIO DE ARAÚJO CARVALHO
Presidente
(DAR — Cz\$ 5.250,00)

mentado pelo Manual de Licitação, Contratação e Alienação da Telebrás.

Brasília-DF, 03 de agosto de 1988 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

(DAR — Cz\$ 21.000,00)
(Dias 03,04 e 05)